

DIARIO OFFICIAL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO XXXI—4.º DA REPUBLICA — N. 242

CAPITAL FEDERAL

SEGUNDA-FEIRA, 5 DE SETEMBRO DE 1892

SUMMARIO

SECRETARIAS DE ESTADO :

EXPEDIENTE do Ministerio da Marinha dos dias 31 de agosto e 1 e 2 do corrente.

EXPEDIENTE do Ministerio da Guerra do dia 2 do corrente.

EXPEDIENTE do Ministerio da Agricultura, Commercio e Obras Publicas do dia 3 do corrente.

EXPEDIENTE do Ministerio da Instrucção Publica, Correios e Telegraphos dos dias 27 e 30 de agosto e 1 do corrente.

RELATORIO do Ministerio das Relações Exteriores.

REDACÇÃO—Documentos para a historia patria.

NOTICIARIO.

EDITAES E AVISOS.

SOCIEDADES ANONYMAS.

PATENTES DE INVENÇÃO

ANNUNCIOS DIVERSOS.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Marinha

Expediente do dia 31 de agosto de 1892

Ao Ministerio da Fazenda, rogando pagamento de 76:919\$879, importancia de fornecimentos feitos ao Commissariado Geral e Arsenal de Marinha desta capital, nos mezes de fevereiro a julho do corrente anno (relação n. 57, aviso n. 2791).

—Ao Quartel General, autorizando a baixa do marinheiro nacional João da Silva Carvalho, que concluiu o primeiro periodo obrigatorio;

Approvando o termo n. 4, lavrado a bordo da canhoeira Henrique Dias em 18 do corrente para dar despeza de diversos objectos, de que se aproveitou a materia prima, ao Commissario Juvenal Jardim.—Remetteu-se o termo á Contadoria;

Deferindo o requerimento em que o 1.º sargento do corpo de marinheiros nacionaes invalido João Francisco Ramos pede transferencia de residencia do Estado do Parahyba, onde se acha, para esta Capital.—Deu-se conhecimento á Contadoria.

—A' Contadoria, mandando pagar a Firmina Maria da Cruz Pereira 141\$868, importancia de vencimentos devidos a seu finado marido Damião Herculano da Cruz.

—Ao chefe do estado maior general da armada:

Declarando que pelo commissariado geral da armada podem ser fornecidas as 240 braças de amarras de bitola de 0m,050 e systema Smith, requisitadas pelo commandante da flotilha do Amazonas para os avisos fluviaes, convindo exigir do mesmo commandante os esclarecimentos sobre o peso das ancoras, por consideras excessivamente pequenas para os referidos avisos.

Mandando expedir ordens afin de que Esaias Domingos de Siqueira, operario do arsenal de marinha desta capital, seja submettido a inspecção de saude.

—A' inspecção do arsenal de marinha da Capital Federal, mandando;

Providenciar, com urgencia, sobre as obras do motor a gaz do serviço das duchas da enfermaria de Copacabana;

Remetter á Commissão Thechnica Militar Consultiva 20 kilos da nova polvora *Cornete* afin de com ella fazerem se experiencias, tendentes a conhecer-se si pôde ser conservada em depositos, apezar de sujeita a acção do nosso clima tropical.

—Autorizando a annunciar concurrencia para fornecimento de um batelão destinado a Directoria das ObrasHydraulicas, sendo as respectivas dimensões por ella fornecidas;

—A' Directoria da Escola Naval, transmitindo, para os devidos effeitos, o requerimento em que Joaquim Francisco Cardoso Damin pede ser submettido a exame de piloto de navios do commercio;

—A' Directoria da Repartição dos Pharões.—Inteirado do que participou acerca do resultado da inspecção feita pelo capitão-tenente ajudante interino da mesma repartição, no pharol de Maceió, e dos concertos effectuados no respectivo aparelho de luz, cumprindo orçar a despesa com a montagem do pararraio e competente fio conductor destinado ao mesmo pharol.

—A' Contadoria, communicando que, a 26 do corrente, Francisco Antonio da Silva Freitas, amanuense da Directoria de Torpedos, entrou no gozo da licença que lhe foi concedida.

—A' capitania do porto do Rio Grande do Sul, devolvendo a carta do machinista Joaquim Alcaras.

—A' capitania do porto do Pará, devolvendo as cartas dos machinistas Januario Dias Ferreira de Carvalho e Dionisio Sacramento Tinoco de Queiroz.

—Ao capitão de fragata engendeiro naval Victor Candido Barreto, accusando o recebimento do officio de 17 do junho ultimo e dos livros mencionados na relação que o acompanhou.

Ministerio dos Negocios da Marinha.—Circular—3.ª sessão—N. 2160 A.—Rio de Janeiro, 31 de agosto de 1892.

Tendo verificado que na divisão do litoral desse estado em delegacias e capatasias, que apresentastes em virtude da circular n. 826 e 1 de abril ultimo, não foi attendida a importancia commercial dos diversos portos, nem vieram esclarecimentos sobre o movimento maritimo das localidades, recomendo-vos que, procedaes a uma nova divisão, na qual seja indicado o numero de capatasias comprehendidas em cada delegacia, tendo em vista as condições indicadas, e instruindo-a com informações que habilem o governo a resolver, convindo que para tal fim recorrais ao governador desse estado.

Saude e fraternidade.—Custodio José de Mello.—Sr. capitão do porto do estado de...

Expediente do dia 1 de setembro de 1892

Ao Ministerio da Fazenda :

Rogando expedição de ordem afin de ser a Delegacia do Thesouro em Londres autorizada a pagar as despezas realizadas por bordo do cruzador *Almirante Barroso*, reclamando opportunamente os competentes creditos;

Solicitando a concessão do credito de... 6:000\$000, á Thesouraria de Fazenda da Pernambuco, por conta da verba — Repartição da Carta Maritima (quota de 130:000\$000)—do exercicio de 1892, annullando-se o de igual quantia concedido por conta da mesma verba á Thesouraria do Pará em 31 de maio ultimo.—Communição-se áquella Thesouraria e á Contadoria.

—A' Repartição Hydrographica :

Transmittindo diversos impressos da Repartição Hydrographica do Almirantado Inglez, e da corporação do Trinity House.—Agradeceu-se a remessa ao consul em Londres.

N.2808—Ministerio dos Negocios da Marinha —2.ª sessão—Rio de Janeiro, 1 de setembro de 1892.

Ao Sr. contador da marinha.—Resolvendo a consulta que formulastes em officio n. 604 A de 5 do passado, relativamente á contribuição que devem fazer para o montepio os officiaes da armada e das classes annexas, quando por nova promoção não se tenham conservado no posto anterior mais de um anno, concorrendo, por isso, com menos de 13 dias de soldo da penultima patente, declaro-vos que, sendo a alludida contribuição exigida para cada posto, compete aos mesmos officiaes, nos casos acima referido, completal-a, á vista das disposições do decreto n. 885 de 17 do junho proximo passado, que corroboram a intelligencia que se deve dar ao art. 18 do plano do montepio. Assim, fica indeferido o requerimento do contra-almirante reformado Euzebio de Paiva Leger, sobre quin informou a 2.ª sessão dessa Contadoria em officio n. 498 de 9 do mez passado.

Saude e fraternidade. — Custodio José de Mello.

—A' Directoria da Escola Naval, declarando que deve o substituto da secção de mathematicas reger a cadeira de descriptiva e de topographia, do 2.º anno do curso superior da mesma escola, vaga pela jubilação do respectivo lente cathedratico.

—A' Capitania do Porto do Rio de Janeiro, communicando ter resolvido que se faça a lotação dos passageiros de todas as classes, que se transportam nos navios mercantes nacionaes a vela ou a vapor de accordo com as accomodações destinadas em cada navio aos passageiros.

—A' Capitania do Porto de Santa Catharina, autorizando a mandar effectuar os concertos necessários na lancha a vapor *Tenente Moreira*, não excedendo a despesa a 393\$200, em que foram orçadas.

Dia 2 de setembro

—Ao Sr. Gustavo Conz, accusando o recebimento de seu officio de 26 de julho ultimo o bem assim do exemplar das instrucções sobre aparelhos electricos do signaes para a noute, de sua invenção.

Ao almirante Joaquim Francisco de Abreu, determinando que o capitão de mar e guerra engenheiro naval Victor Candido Barreto informe com a possível brevidade sobre o aparelho eléctrico de signaes para a noute, de invenção do Sr. Gustavo Conz.

Requerimentos despachados

Companhia Nacional de Navegação Costeira.—Deferido.

Francisco de Paula Candido Goukart.—Indeferido.

Luiz Pereira de Macedo & Comp.—Indeferido.

José Pio de Araujo.—Indeferido.

Ministério da Guerra

Expediente do dia 2 de setembro de 1892

Ao Sr. Ministro da Fazenda, solicitando providências a fim de que:

O pagamento da quantia de 30\$800 ao alferes Anacreonte Leal Nabuco de Araujo, de que trata o processo de divida de exercícios findos n. 12 236 e que acompanha o aviso deste ministerio, de 13 do mez findo, seja realizado não na Thesouraria de Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul, mas no Thesouro Nacional, visto se achar aquelle official actualmente nesta capital;

Sejam pagas as seguintes contas: a Barbosa, Valle & Comp. na importancia de 450\$; a Companhia de Marmores e Ladrilhos, na de 423\$200; a Companhia Rio de Janeiro City, Improvement, na de 1:808\$700; a François Michel, na de 521\$800 e a J. M. de Castro, na de 285\$820, provenientes de materiais fornecidos a diversos estabelecimentos militares no exercicio corrente; e, a vista dos processos de divida de exercícios findos n. 12 275 a 12282, que se remettam, ao alferes José Joaquim Cardoso, na de 15\$967 e ao 1º tenente João Sampaio, na de 700\$, de gratificações que deixaram de receber; e nas Thesourarias de Fazenda dos estados: do Amazonas, a João Diniz Gonçalves Pinto na de 205\$, a João Carlos da Silva Jatahy, na de 440\$ e a Freitas Sobrinho & Comp., na de 1:408\$830, relativas a fornecimentos que fizeram a guarnição do mesmo estado em 1890; de Pernambuco a Companhia Pernambucana de Navegação, na de 151\$650, proveniente do frete de diversos volumes, e da Bahia, ao alferes João Alexandre Bastos, na de 100\$ e a Luiz Francisco Monteiro & Comp. na de 129\$600, de ajuda de custo vencida pelo primeiro e de fornecimentos feitos por estes ás fortalezas de S. Paulo e São Marcello.

—Ao conselho supremo militar remettendo, para consultar com seu parecer, o requerimento e mais papeis em que o tenente-coronel Herméto Gomes Tourinho pede contar antiguidade do posto de 8 de novembro de 1890.

—Ao Inspector da Thesouraria de Fazenda do estado do Espirito Santo, declarando, para os fins convenientes e em solução ao requerimento do 1º cirurgião reformado do exercito Dr. Florencio Francisco Gonçalves, que ao referido cirurgião, durante os dias em que fez parte da junta militar, devem ser abonados, a vista dos papeis que se transmittem, além do soldo que recebeu como reformado até outubro de 1890, as vantagens que eram consignadas na tabella de 1 de maio de 1858, e de novembro deste anno em diante a gratificação de exercicio marcado para os medicos adjuntos, de accordo com o disposto nas portarias de 20 de outubro de 1890 e de 1 de outubro de 1891, liquidando e processando, na forma das ordens em vigor, o que for relativo aos exercicios de 1890 e 1891 e pagando ao mesmo official o que se referir ao exercicio corrente.

—Ao commando da escola militar da capital:

Declarando, para os fins convenientes e em solução ao requerimento que acompanhou o seu officio n. 356 de 20 de agosto findo e no qual o professor de francez dessa escola Dr. Eulalio Alvares de Souza Bello pede que lhe seja applicada a doutrina do aviso de 6 desse mez, por achar-se tambem com a regencia da aula de allemão, que o referido professor só tem direito aos vencimentos da sua aula e a gratificação daquella cuja regencia accumula;

Determinando que remetta a este ministerio uma relação dos alumnos praça de pret, com declaração das datas de praça, habilitações scientificas e procedimento militar e civil.

—Ao commando do Collegio Militar, mandando admitir nesse collegio, como alumno externo gratuito, o menor Antonio Cavalcanti de Queiroz Ferreira, caso satisfaça as exigencias regulamentares, conforme pede sua mãe D. Maria da Natividade Cavalcanti de Queiroz Ferreira.

—A' Repartição de Ajudante General:

Fixando em 1\$030 o valor da etapa, em \$698 o da forragem e em 2\$995 o de cada luz por mez, durante o actual semestre, na guarnição do estado de Goyaz.

Transferindo: para a Escola Militar desta capital, as matriculas, com que os alumnos Atalio Tourinho de Rezende, Estevão Rio Pardense de Rezende e Theodoro Teixeira de Mello frequentam as aulas da do estado do Ceará, e para o 15º batalhão de infantaria o alferes do 25º da mesma arma José Simplicio de Senna.

Concedendo as seguintes licenças:

Ao 1º sargento do 18º batalhão de infantaria Laurindo Vieira, para, semprejuizo do serviço militar, praticar telegraphia em uma das estações do estado do Rio Grande do Sul;

Por quatro mezes, para tratamento de saúde, ao alumno da escola militar da capital Belarmino de Mendonça Lobo.

Mandando:

Considerar com licença, para tratamento de saúde, e em prorrogação da com que se achava, o tenente do 28º batalhão de infantaria Antonio Maria de Souza, durante o prazo de 20 dias que lhe foi arbitrado pela junta militar que o inspecionou na cidade de Pelotas, estado do Rio Grande do Sul, em 22 de julho ultimo;

Por á disposição do commando da escola militar do estado do Rio Grande do Sul o soldado do 2º batalhão de engenheiros Arnaldo Alves de Oliveira Bello, a quem, por portaria de 6 de agosto ultimo, se concedeu licença para, no anno proximo vindouro, se matricular na mesma escola, si houver vaga e satisfizer as exigencias regulamentares.

Inspeccionar de saúde o ex-cabo de esquadra do 20º batalhão de infantaria Ibrahim Garcez de Mendonça.—Fizeram-se as necessarias communicações.

Ministerio da Agricultura

DIRECTORIA DA AGRICULTURA

Expediente do dia 3 de setembro de 1892

Declarou-se ao consul em Genova, em resposta ao seu officio de 5 de abril ultimo, que já foram expedidas as convenientes ordens, para lhe serem satisfeitas as gratificações devidas por vistos lançados nos documentos de immigrants ali embarcados, durante o 4º trimestre do anno passado e 1º do corrente anno, devendo o respectivo pagamento ser effectuado na razão de 27 dinheiros por 1\$000.

—Declarou-se á Inspectoria Geral das Terras e Collonisação que, tendo sido nomeado fiscal para o contracto de nucleos agricolas em terras particulares no estado do Rio de

Janeiro, celebrado com o Dr. Victor Pereira Godinho, fizesse intimar aquelle concessionario a entrar com a quota necessaria ás despesas da respectiva fiscalisação dentro do prazo de cinco dias, sob pena de caducidade.

Ministerio da Instrucção Publica, Correios e Telegraphos

Expediente do dia 1 de setembro de 1892

Foi conferido diploma de habilitação ao praticante Arnaldo de Sá Brito, sendo nomeado para o lugar de adjunto.

REQUERIMENTOS DESPACHADOS

Dia 27 de agosto de 1892

José Victor da Silva (Rio de Janeiro).—Seja admittido, devendo, porém, antes do exame final, mostrar-se habilitado na matéria que lhe falta para completar os exigidos pelo regulamento.

Dia 30

Louis Schelhase (Capital Federal).—Abone-se, na forma do regulamento.

Antonio Xavier da Silva Ultra (Capital Federal).—O supplicante não foi admittido como praticante, visto não ter satisfeito as condições do art. 50, de conformidade com o despacho de 19 de dezembro ultimo, devendo por isso juntar certidões dos exames de que trata o mesmo artigo.

Dia 1 de setembro

Alzimir Fonseca (Capital Federal).—Admitta-se.

Leonides Miranda de Velasco (Goyaz).—Prove ter satisfeito as condições do art. 50 do regulamento.

Dia 2

Julio Cavalcanti (Penedo).—Aguarde vaga.

Ministerio das Relações Exteriores

Relatorio apresentado ao Vice-Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil por innocencio Serzedello Corrêa, Ministro de estado das Relações Exteriores, em junho de 1892

Sr. Vice-Presidente—Do relatorio que vos submetto trata de negocios que já conheceis. Não são muitos, e pouco esclarecimento exigem. Devo, porém, observar que elles não representam todo o trabalho da repartição que me confiasse por decreto de 12 de fevereiro. No primeiro semestre deste anno o movimento de entrada, saída e preparo de documentos sóbe acerca de doze mil.

ESTADOS UNIDOS DA AMERICA

Accordo aduaneiro, direitos de exportação indevidamente cobrados

A Legação dos Estados Unidos da America trouxe ao meu conhecimento as seguintes reclamações:

1.ª De commerciantes da Bahia por serem obrigados, em virtude de lei desse estado de 11 de janeiro ultimo, a pagar um direito de 19 % sobre as pelles exportadas para os ditos estados.

2.ª De commerciantes de Pernambuco contra o direito adicional de 2% que, em virtude de decreto da Junta Governativa do 1º do referido mez de janeiro, ali se cobrava sobre os assucars exportados para os mesmos estados.

Em apoio dessas reclamações invocou a legação Americana disposições convencionadas.

Com effeito, a nota da legação brasileira em Washington, de 31 de janeiro de 1891, um dos documentos constitutivos do accordo, contém a seguinte declaração:

«O Governo dos Estados Unidos do Brazil estabeleceu também que nenhum augmento será feito na taxa de exportação em vigor, Nacional, de Estado ou Municipal, sobre os artigos enumerados na vossa nota de 3 de novembro de 1890, nem sobre nenhum artigo, producto do Brazil, actualmente na lista livre da tarifa dos Estados Unidos da America, enquanto tal artigo continuar a ter entrada livre de direitos; e estabeleceu também que, si alguma redução for feita pelo Brazil no direito de exportação de algum de seus productos, tal redução será immediatamente applicada aos ditos productos quando exportados para os Estados Unidos da America.»

Officiei em 18 de abril ao governador do estado da Bahia dizendo-lhe:

«Si a taxa de 19 % supracitada representa augmento de outra anterior, como parece, cumpre-me dizer-vos que são procedentes aquellas reclamações, á vista do compromisso formal tomado pelo governo provisório antes da promulgação da Constituição Federal que passou os direitos de exportação para os estados. Esse compromisso faz parte do accordo aduzido, cujos termos encontrareis nos documentos publicados no *Diario Official* de 9 de abril do anno proximo passado e no relatório deste ministerio desse anno.»

No mesmo dia 18 de abril, communiquei a nota da legação americana á junta governativa do estado de Pernambuco, chamando a sua attenção para o mencionado compromisso.

REPUBLICA ARGENTINA

Questão de limites, arbitramento

A Camara dos Deputados approvou em sessão secreta de 10 de agosto do anno proximo passado, o parecer da sua comissão especial sobre o tratado de 25 de janeiro de 1890, que dividiu o territorio litigioso das Missões. A comissão, como sabeis, aconselhou á mesma Camara que não desse a sua sanction ao dito tratado.

Essa resolução foi communicada sem demora ao governo argentino, por meio da sua legação aqui e da nossa em Buenos Aires.

Segundo o tratado de 7 de setembro de 1889, a discussão do direito que o Brazil e a Republica Argentina julgam ter ao referido territorio, ficaria encerrada no prazo de 90 dias contados da conclusão do reconhecimento do terreno em que se acham as cabeceiras dos rios Chapacó ou Pequiri-guassú e Jangada ou Santo Antonio-guassú, conciliando-se concluido aquelle reconhecimento no dia em que cada uma das comissões nomeada em virtude do tratado de 28 de setembro de 1885 apresentasse ao seu governo o relatório e plantas a que se refere o artigo desse tratado.

Quando a Camara dos Deputados resolveu não approvar o tratado, ainda a comissão mixta não tinha feito entrega dos seus trabalhos. A Brasileira entregou-mos em 19 de fevereiro do corrente anno. De então ou do dia em que a Argentina fizesse igual entrega ao seu governo, seriam contados os noventa dias da discussão.

Já antes de 19 de fevereiro desejava o governo argentino que a questão fosse submettida sem demora ao arbitramento convencionado e neste sentido tinha o Sr. Arroyo fallado ao meu antecessor e a mim mesmo, dirigindo-me depois a nota de 22 daquelle mez que acompanhava este relatório. Também vós desejavaes brevidade, mas cumprindo-se exactamente as disposições do tratado respectivo.

Na discussão, encetada em Buenos Aires em junho de 1882, por parte do governo brasileiro, tinha este fallado em ultimo lugar por meio de um contra-memorandum ainda não respondido. Si, pois, rejeitada, como foi, a transacção estipulada no tratado de 25 de ja-

neiro de 1890, si houvesse de continuar aquella discussão, ao governo argentino cabria fazê-lo. A sua proposta de immediato recurso ao arbitro significava a stenção e neste sentido foi accetida.

Ficou entendido, como consta da correspondencia annexa, que o prazo de 90 dias fosse contado de 25 de fevereiro, e como, não se continuando a discutir, não era de obrigação deixar expirar para então se dirigirem os dous governos ao Presidente dos Estados Unidos da America, marcou-se para isto o dia 15 de abril. A vossa carta tem essa data e já foi entregue.

A missão, incumbida de defender em Washington o direito do Brazil, está organizada e ficará em tempo completamente habilitada para o fazer.

Os trabalhos da comissão mixta, que explorou em perfeita harmonia o territorio litigioso, serão publicados, si for necessario, e darão testemunho do louvavel zelo e da intelligencia com que se houve a comissão brasileira.

Convenção sanitaria entre o Brazil e as Republicas Argentina e Oriental do Uruguay, a que adheriu o Paraguay

Essa convenção tem o prazo obrigatório de quatro annos contados do dia 3 de agosto de 1890 em que foram trocadas as respectivas ratificações. Denunciada agora de conformidade com a vossa resolução, cessará em 3 de agosto de 1893 e disso estão informados os governos contractantes nos termos do art. 12 da mesma convenção.

Os motivos da denuncia são os seguintes, que transcrevo de uma informação da Secretaria de Estado dos Negocios do Interior:

«Inobservancia por parte da republica Argentina, da disposição do art. 3.º n.º 1 da citada convenção, pela qual cada uma das partes contractantes obrigou-se a fundar os lazaretos que fossem necessarios; pois consta que o de Martin Garcia é antes um alojamento de imigrantes do que um lazareto, onde a par das necessarias estufas de desinfecção, possam abrigar-se convenientemente passageiros de primeira classe. Constituem-no vastos armazens de ligeirissima construcção, divididos em pequenos quartos, separados por tabiques de 2.ª de altura; e as pessoas nelles internadas, além de não encontrarem absolutamente as commodidades e o conforto mais indispensaveis, são condemnadas a uma quasi promiscuidade vexatoria.

II

«A quarentena de 19 dias que, em 1889, purgaram alli, por motivo de fallecimento, na manhã de 25 de novembro, de um doente de febre amarella, os passageiros do paquete *Portugal* das «Messageries Maritimes», contra a disposição expressa, do art. 8.º § 4.º; quer a duração da quarentena devesse começar do dia 25, data do caso occorrido, quer do dia 27, data da entrada dos passageiros no lazareto, de onde, entretanto, só lograram sair na manhã de 16 de dezembro, sem embargo de não se haver produzido algum outro caso de molestia pestilencial durante os dezenove dias de quarentena.

III

«A falta de cumprimento por parte da Republica do Uruguay do que dispõe o art. 7.º da convenção, relativamente á constituição do corpo de inspectores sanitarios de navios.

IV

«A desinfecção o que, sem nenhuma razão de ser, até com flagrante violação do art. 1.º tem sido, em Montevideo, sujeitas: a farinha de mandioca, a herba matte, o café e outros generos de produção nacional, aos quaes, como si não bastasse o emprego dessas medidas, que os deteriora, impõe-se ainda a

interdicção por todo o tempo que perdura o isolamento dos passageiros e bagagens transportados no mesmo navio.

V

«A excessiva quarentena imposta pelas autoridades de Buenos Aires ao paquete *Trent* da Mala Real Ingleza, onde aliás não se dera caso algum de molestia pestilencial, e que aliás de ser provido de tudo o que exige o art. 5.º § 1.º da convenção, tinha a bordo inspector sanitario brasileiro; ao passo que, por motivos ignorados do governo, porquanto delles não foi informado Dr. Jayme Silvado, inspector sanitario embarcado naquelle paquete, ao vapor *Belga Mashelyne* entrado no dia immediato, e que não levava inspector sanitario, concederam primeiro livre pratica os guardas sanitarios argentinos, especie de funcionarios de que não cogitou a convenção, e aos quaes não fora licito delegar o exercicio de funções technicas de tamanha importancia.

VI

«A quarentena de rigor imposta pelas autoridades sanitarias da Republica do Uruguay ao paquete nacional *Rio Parobé*, não por motivo de molestia a bordo durante os dez dias de viagem a contar da partida de Santos, mas, sob o pretexto de não possuir aquelle vapor estufa de desinfecção, o que, nos termos do art. 19 da convenção, sujeita-o-hia apenas á perda do privilegio de paquete.

VII

«A identica quarentena a que foram, pelas mesmas autoridades submettidos, contra o disposto nos §§ 3.º e 11.º do art. 8.º, os passageiros de outro paquete nacional *Porto Alegre*, aliás providos de estufas e utensis de desinfecção e que chegara ao porto de Montevideo 10 dias depois de sua partida do de Santos, sem que durante a viagem se houvesse manifestado a bordo nenhum caso de molestia suspeita.

VIII

«A quarentena de 20 dias, somente estatuída para a peste oriental, art. 8.º § 4.º, a que foi sujeito o paquete allemão *Oldenburg* sahido deste porto para Montevideo.

IX

«A multa de duas mil piastras imposta pelas autoridades Argentinas ao paquete Francez *Cordouan* pelo facto de ter recebido passageiros no porto desta Capital, concomitantemente com a quarentena do rigor a que ficou submettido pelo mesmo motivo.

X

«O procedimento das autoridades sanitarias da Republica Argentina, recusando-se ás asseverações do medico de bordo e do Inspector sanitario Brasileiro, embarcados no paquete Francez *Orientes*, onde, durante a travessia de Santos para Buenos Aires o correria um caso de febre gastrica num tripolante, segundo declaração jurada daquelles facultativos, art. 7.º do regulamento, declaração que não podia deixar de merecer inteira fé, ao menos até que o resultado do exame feito o contrario prazesse, §§ 1.º e 2.º do artigo 20 do regulamento, impondo-se-lhe não já a quarentena de rigor, mas a incommunicabilidade, a grande distancia do porto durante 10 dias, findos os quaes e sem que lhe fosse applicado nenhum processo de expurgo, concedendo-lhe livre pratica; o que prova a verdade da asseveração do inspector brasileiro, contra a qual nada pôde ser allegado pela autoridade sanitaria do porto de Buenos Aires.

XI

«A resolução tomada em maio do anno passado, pelas autoridades sanitarias argentinas, em virtude da qual foram declarados suspeitos os portos de Paranaguá, Bahia e Recife,

em nenhum dos quaes havia febre amarella, maxime nesse periodo do anno em que, mesmo nos logares flagellados por aquella molestia, tende ella a desaparecer. E' sabido que foi mister a reclamação do inspector geral de saúde dos portos e a intervenção do Ministerio das Relações Exteriores do Brasil para que o governo argentino se decidisse a reconsiderar aquella medida, que nenhuma razão seria pudera ter aconselhado.

« O facto de ter sido repellido pela canhoneira *Maipú* do porto de Buenos Aires o vapor Francez *Charente* com violação do art. 3.º n.º 5 da convenção, pelo qual as partes contractantes obrigam-se a não repellir navio algum, fosse qual fosse o estado sanitario de bordo.

XIII

« A quarentena que foi recentemente imposta pelas autoridades sanitarias argentinas ao paquete nacional *Diamantino* procedente de Corumbá, por trazer a bordo doente de beriberi, molestia que não tendo sido incluída na convenção, não podia, sem formal violação della, autorisar aquella providencia. Vem de molde notar aqui, que por igual motivo havia purgado quarentena em Montevideo o couraçado *Riachuelo*, que em janeiro de 1890 conduziu para o Rio da Prata o então Ministro das Relações Exteriores do Brazil. »

Da informação que me referi consta ainda que ultimamente tem sido submettidos no Rio da Prata a quarentena de rigor os paquetes transatlanticos que fazem escala pelo Rio de Janeiro, apesar de não communicarem com a terra e de não receberem passageiros.

Vem a propósito communicar-vos o seguinte :

O governo argentino pediu em dezembro do anno proximo passado permissão para que os seus inspectores sanitarios residissem na Ilha Grande. Explicando esse pedido, que não era claro, disse o respectivo enviado em nota de 23 do mesmo mez ;

« La presencia de los inspectores sanitarios de navio en Isla Grande tiene un doble objeto : primero realizar con toda a severidad lo estipulado por la convencion en su segundo parrafo, del paragrafo 10 del articulo 8º, y hacer un servicio mayor con los mismos cinco inspectores. De este modo, pudiendo permanecer en Isla Grande, los vapores que deseen operar en cuarentena buscaran el Inspector antes de tocar en Rio y Santos, u otro puerto sucio. Si, por ejemplo, un vapor ha tomado su Inspector en Bahia o Pernambuco, podrá presenciar la operacion en cuarentena que verifique en Rio, certificará la bondad de ella, desembarcará en Isla Grande, y de allí regresará al punto de partida, sin llegar a Buenos Aires : de este modo se ganará mucho tiempo, y no faltarán inspectores para las muchas embarcaciones acogidas a la convencion, que los solicitan. »

Respondeu-se que o governo brasileiro não podia consentir a residencia dos inspectores argentinos na Ilha Grande, por ser contraria ao disposto no artigo 7º da convenção sanitaria.

O pedido referia-se ao inspector embarcado em Pernambuco ou na Bahia. Não podendo elle ser argentino, porque os cinco desta nacionalidade se fixariam no lazareto, e não tendo ainda os seus a Republica Oriental do Uruguay, seria brasileiro o que se embarcasse em um dos mencionados portos. Este viria ao lazareto e, desembarcando, daria conta da viagem ao argentino, o qual, tomando então o paquete viria ao Rio de Janeiro, assistiria á operação em quarentena no nosso porto e terminada ella, voltaria á Ilha Grande para ahi desembarcar sem ir a Buenos Aires.

Ora o citado art. 7º da convenção diz :

« Cada uma das altas partes contractantes compromette-se a instituir na forma constitucional no seu territorio um *Corpo de inspectores*

sanitarios de navio, composto de medicos especialmente encarregados de fiscalizar a bordo dos navios em que embarcarem, a execução das providencias adoptadas em favor da saúde dos passageiros e tripolantes, de *testemunhar as occurrencias havidas durante a viagem e de referir-as á autoridade sanitaria do porto de destino.* »

E' evidente que o inspector que se limitasse a vir da Ilha Grande e a voltar para ella, não daria á autoridade do porto de destino a conta determinada pela convenção e, portanto, o papel do inspector sanitario argentino vinha a ser o de fiscal da operação em quarentena no porto desta cidade.

(Continua)

REDACÇÃO

Documentos para a historia patria

COLLIGIDOS POR J. M. VAZ PINTO COELHO

(Manuscriptos e autographos deixados pelo ultimo imperador do Brazil)

(Continuado do n.º 233)

Um retalho do jornal *l'Observateur Beige* datado de 29 de setembro de 1853—envolve : 5 Cartas do principe D. Miguel de Bragança ao Ex-Imperador D. Pedro 2º (1848—1853). (Politica).

Correspondencias dirigidas ao Luiz por um brasileiro. Londres, 5 de junho de 1843.

Dous figurinos militares com os seguintes dizeres : « Voluntarios imperiaes » 1842. Um desenho de chapa para o cinturão com as iniciais : — V. I.

Minuta de proclamação do Brigadeiro *Raphael Tobias de Aguiar*. Sorocaba, 17 de Maio de 1842.

Auto do conselho de familia celebrado em Lisboa em 16 de Outubro de 1841, sobre a partilha dos bens existentes no Brazil entre os herdeiros do Duque de Bragança.

Tres cartas (copias) dirigidas aos Soberanos das Duas-Sicilias por D. Pedro II, sobre a chegada no Brazil da Imperatriz D. *Theresa Christina Maria*.

Rascunho da nomeação de *Paulo Barbosa da Silva* para o cargo de Mordomo da Casa Imperial, datado do Paço da Boa-Vista em 30 de Setembro de 1840.

Livro de registro com termo de abertura de 8 de Junho de 1841, pelo punho de D. Pedro II, no qual estão registradas diversas cartas de Soberanos da Europa e em seguida a correspondencia do mesmo Imperador com os ministros do Gabinete de 23 de Junho de 1840.

Neste livro estão colladas diversas cartas autographos dos referidos ministros, relativas quasi todas ás operações militares no Rio Grande do Sul (importante).

Itinerario da viagem que fez o então inspector da saúde publica no Amazonas, de *Manios até as fronteiras de Cucuy*. Datado e assignado pelo mesmo em 1 de janeiro de 1862.

Cópia do « Itinerario do porto de Macapan á Colonia Pedro II no Araguay, etc. », pelo Capitão de Fragata *Martins Annibal Brelat*.

Relatorio sobre a expedição ao *Rio Itajay-Mirim* e informações collidas nos archivos da Provincia de Santa Catharina pelo Chefe da Commissão.

Sciencias — Memoria-medica-cirurgica pelo Dr. *José Maria Bom Temp*, sobre a conveniencia da extracção do humor liquido fluctuante na parte externa da perna direita de D. Pedro I.

Assumptos administrativos : — Memorial apresentado a D. Pedro I sobre o estado da *Agricultura e Industria da comarca do Rio Negro* por Francisco Ricardo Zany agricultor na mesma.

Assumptos politicos—Observações sobre o Brazil e sobre a abolição do tráfego de escravos e meios de supprir a sua falta, por Manoel Antonio de Castro. (Sem data).

Duas memorias militares apresentadas a D. Pedro I por José Guasque e Labatut aquella em 1829 e esta em 1827.

Lista dos principes condecorados pelo 1º Imperador com indicação das ordens e grãos dos mesmos.

Cópia de uma carta do Imperador da Austria Francisco José 1º a D. Pedro 1º sobre o pedido deste relativo ao seu projecto do 2º casamento na Europa. Datado de Vienna, 27 de Novembro de 1823.

Carta de *Frei José Nunes de Andrade* á Rainha D. Carlota datada de Lisboa, 16 de Novembro de 1827, sobre o infante D. Miguel e D. Pedro 1º.

No involucro «Paquete Inglez Done» com a nota recebidos em 14 de Março de 1828 estão : 1º carta do V. de Itabayana datada de Londres, 10 de Dezembro de 1827 pedindo licença por dous mezes para ir beijar a mão de S. M. a I. no porto de Embarque, 2º dita do chefe de esquadra reformado Antonio Pio dos Santos a D. Pedro 1º pedindo melhoramento de reforma para poder melhor subsistir. (Sem data.)

3º do V. de Gercyinal datada de 20 de Julho de 28 a D. Pedro 1º — Tres rascunhos (do proprio punho) de D. Pedro 1º de fallas do Throno de encerramento da Assembleia Geral em que diz : « Hé mister fallar com franqueza e verdade — o tempo desta sessão não foi tão bem aproveitado, como cumpria. Debates que nenhuma utilidade davão aos interesses publicos nacionaes tomarão o tempo daquellas discussões que se deveriam ter encetado e concluido como vos recommendei. »

Um rascunho de carta por lettra do Conselheiro Francisco Gomes da Silva sem assignatura e com a data Rio 27 de outubro de 1828, versando sobre actos de D. Pedro 1º. Dentro desse rascunho e em um quarto de papel a seguinte nota por lettra do Imperador : « escrever ao Barbacena contra a lettra que Mr. Sasset lhe aprasentará e dizendo-lhe que é a mulher á quem elle deve socorrer e não á elle. »

Carta de Luiz Meitinho Lima Alvares e Silva datada de Paris 1 de janeiro 1828. Sem declaração de pessoa á quem dirigida porem pelo seu conteúdo sem duvida ao conselheiro Gomes da Silva.

Authographo (em francez). — Carta a D. Pedro I assignada pelo Chevalier De Kirckhoff d'Anvers 29 de Novembro de 1827, acerca de sua *Memoria sobre as colonias de beneficencia* estabelecidas nos Paizes Baixos.

No involucro—1828—Casamento—Cópias de cartas remetidas pelo Paquete *Noton* para o expresso austriaco *Renard* em 18 de março —1ªs vias. N.B. O que é relativo ao Sr. Infante foram 2ªs vias. Pela não D. João 6º 1ºs rascunhos de cartas de D. Pedro em 6 de Março ao M. de Rezende, uma na mesma data ao M. de Barbacena; em 9, 2 ao seu sogro em 11, duas á Imperatriz: anno de 1828.

No involucro—1828—Portugal—Cartas remetidas pelo paquete *Noton* em 18 de Março —2ª via não D. João 6º e tendo a lapis : — « Carta ao Imperador d'Austria que está no livro para registrar » acham-se 3 rascunhos de participação que faz D. Pedro a D. Miguel em 3 de Março de 1828, de nessa data ter completado o acto de sua abdicación á coroa portugueza na pessoa de sua filha D. Maria da Gloria (dous desses rascunhos cheios de innumeraveis emendas).

1828—Cartas recebidas pela não *Ganges*, 19 de Julho : 1º do M. de Barbacena ao Imperador, datada de 12 do dito mez, dizendo : « Sr. Pouco durou a companhia do almirante inglez, etc. (Nella dá conta da viagem levando a Rainha de Portugal e enviando duas cartinhas da mesma, ambas authographadas, uma a elle D. Pedro e outra para o Principe.)

1828—Cartas recebidas pelo paquete *Noton* em 13 de Agosto.

Entretanto nesse involucro apenas uma carta do punho do M. de Rezende ao Impe-

ralor, datada de Londres 18 de Junho de 1828 tendo annexos 3 documentos que são:—cartas do dito Rezende ao Conde Pelier, carta original deste à Rezende datada de Carlsruhe 5 de Junho; carta do Rezende ao Principe de Metternik.

Cartas remetidas pela Fragata Inglesa *Breton* em 31 de Agosto por mão de Paulo Barbosa. N.B. Tem negocio de casamento. Portugal.—Rascunhos: 1º de carta de D. Pedro a seu sogro o Imperador d'Austria em 6 de Agosto; 2º ao M. de Barbacena—mesma data.

Em ambas transversalmente escripta a declaração.—Não vale. 3º ao M. de Rezende; 4º ao M. de Barbacena; 5º do conselheiro Francisco Gomes ao dito Marquez; 6º de D. Pedro a seu sogro; 7º do alvará de 16 de Agosto, authorisando o M. de Barbacena a exigir do gabinete austriaco formal declaração pela qual conste que *abdica legitimamente a coroa portugueza em sua filha D. Maria da Gloria*; 8º do conselheiro Francisco Gomes ao M. de Barbacena; 9º do mesmo ao mesmo; ambos em 20 de Agosto; 10º do alvará de 16 de Agosto em que se dá *pr de nenhum efeito e co- mo si nunca tivessem existido* os diplomas que em diferentes datas expedira relativamente a seu casamento com algumas princezas da Europa. (Tambem neste aquella declaração: *Não vale*). 11º do conselheiro Francisco Gomes em data de 22 de Agosto, porém sem assignatura nem endereço. E finalmente rascunhadas no mesmo papel que firma esse involucro as tres seguintes, ao Imperador d'Austria, ao Barbacena, ao Rezende, todas por lettra de D. Pedro sem data nem assignatura, versando sobre o projecto de seu casamento.

1820.—Cartas remetidas pelo paquete *Princese Elisabeth* em 14 de Outubro.—Contem rascunhos: 1º de carta de D. Pedro a sua mãe a infanta D. Anna; 2º do conselheiro Francisco Gomes ao M. de Barbacena e ao V. de Itabayana, todas sem importancia.

1828.—Cartas remetidas pela corveta inglesa *Volage* em 14 de Dezembro.

—Rascunhos: 1º uma carta de D. Pedro ao Papa pedindo-lhe uma bulla para Demittir o bispo do Rio (e nella dá os motivos). E' datada de 4 de Dezembro. 2º, cartas do conselheiro Francisco Gomes, uma ao M. de Rezende outra ao M. de Palmella, duas ao M. de Palmella, outra a Bernardo José de Abrantes e Castro, e duas outras ao M. de Barbacena, esta ultima de 13 de Dezembro referindo-se á de D. Pedro ao Papa para a demissão do Bispo do Rio. Ainda uma outra ao M. de Barbacena sendo parte escripta em cifra. 8º, ao V. de Barbacena. 9º ao Joaquim Barroso Pereira. 10º finalmente ao V. de Itabayana (para a historia).

1828.—Involucro com a declaração *Marqueza de Santos*.

1828.—*Portugal*—Cartas e officios remetidos pelo paquete *Salisbury* em 28 de Dezembro sacco n. 1, tendo á lapis, o seguinte: Carta de 23 de Dezembro á S. M. o Rei da Gran-Bretanha—Alvará de 23 do dito mez autorisando o M. de Barbacena a protestar contra a usurpação.—Cartas sem data ao Imperador da Allemauha incluindo o protesto contra a usurpação. Idem de 27 de Dezembro ao M. de Palmella. Idem, idem a Nuno Barbosa de Figueiredo. Idem ao M. de Rezende. Idem ao V. de Itabayana. Idem de 24 do dito ao M. de Barbacena. Idem de 29 do dito ao dito. Idem 28 do dito ao Imperador da Allemauha. Idem 29 do dito ao M. de Barbacena. Idem de 23 do dito ao dito. Dentro, porém, acham-se somente os dez seguintes rascunhos: 1º de D. Pedro a seu sogro em 28 do Outubro participando a ter ordenado ao M. de Barbacena trouxesse para a sua companhia sua filha não querendo sacrificá-la consentindo em seu casamento com o Infante D. Miguel; 2º do mesmo ao Rei da Gran-Bretanha agradecendo a hospitalidade concedida á sua filha D. Maria. Os demais que completa o numero de 10 menos o alvará.

1828.—Carta recebida pelo paquete *Francis Freelsingen*, 22 de Outubro. Contem somente uma carta autographa em francez da princeza Carolina a D. Pedro, manifestando seus pezares por não poder aceitar uma «*proposition si honorable à tant de titres*». E' datada de Bruchal 19 de julho.

«*Papeis vindos pelo Barbacena que se lhe tinham remetido pelo Saldanha*». — Dentro somente acham-se: 1º (aberto) o alvará assignado por D. Pedro em 3 de julho de 1827 nomeando o Infante D. Miguel seu Lugar-Tenente em Portugal e tres cartas dentro dos seus enveloppes, a 1º ao Marquez de Taubaté encarregado de negocios em Napoles, 2º ao mesmo com esta declaração no sobrescripto «*do Marquez Mordomo-Mór, 3º (em francez) à Son Excellence Mr. Min.º Secrétaire d'Etat ayant les départements des affaires étrangères de S. M. le Roi de Deux-Siciles etc. etc. etc.*» N.B. Estas duas ultimas fechada á lacre. A primeira aberta é do M. de Aracaty ao de Taubaté datada do Rio, 7 de janeiro de 1828, participando que S. M. Imperador houve por bem determinar que elle venha exercendo «*as funções de Estrifeiro-Mór e Veador de S. M. a Imperatriz etc.*»

Involucro titulado «*Versos de diferentes autores*. 1829. Nelle se acham: 1º Epistola a D. Pedro por João Gualberto Ferreira Santos Reis, professor publico da lingua latina na Bahia. 2º um soneto por José Eloy Ottoni, sem data e a assignatura somente do proprio punho do poeta. 3º Soneto F. D. O. a S. M. a Imperatriz pelo seu extremoso esposo o Imperador. 4º Soneto por F. de S. T. 5º ao Faustissimo natalicio de S. A. Imperial a Sra. Duqueza de Goyaz (sem nome do autor) 6º Epicedio que a justa saudade do muito alto e muito Poderoso Sr. D. Pedro pela sentida morte de S. M. I. e R. F. Sr. D. João seu Augusto Pae humildemente offerece Antonio José de Paiva Guedes de Andrade. 7º Ao feliz consorcio de S. S. M. M. I. I. em signal de respeito e gratidão dedica esta de João Antonio Rodrigues de Carvalho. 8º Onde offerocida a S. M. em 12 de Outubro por F. B. de C. 9º Soneto no dia 12 de Outubro de 29º anniversario etc. por um subdito fiel e agradecido. 10º Soneto na occasião de lançar ao mar a nova *Corveta de Guerra Amelia*, assim intitulada em obsequiosa memoria e veneração do augusto nome de S. M. a Imperatriz do Brazil no dia 24 de Outubro de 27, sem nome do author. 11º Soneto. Mote dado por S. M. Imperador. «*Parabens ao Brazil e ao Novo Mundo*. 11º Soneto a S. A. I. o Sr. D. Pedro por *Delfina Benigna da Cunha*. 13º Soneto a S. M. Imperador do Brazil por sua obrigadissima e fiel subdita. *D. Delfina Benigna da Cunha* 14º Soneto *sem peso nem medida* (tudo por lettra de D. Pedro 1º 15º Improviso (indo S. M. o I. com o S. P. I. no carro á soltas o que fazia lindo ver!) por Y de S. Telim. 16º Pensamento quando avistei hoje o Imperador, (Tres quadrinhos sem data nem assignatura.) 17º Sonetos dous 1º obrigado á rima e feito por quatro anthores, 2º feito as pessoas (sem data e assignatura) 18º Improviso em casa e a meza de um titular desta corte em 17 de setembro de 1828 19º Para por-se por debaixo de um botão de rosa (tradução de duas quadrinhas em francez, sendo a 1ª feita pelo *Tedim*, 2º do *Senador Carvalho*, 3º de *Alvarenga* (deste tres traducções) 20º soneto. Por galanteria em tres linguas e como illusões particulares por Y. S. T. 21º soneto. Pedindo S. M. Imperador um soneto em francez. (Este em tres linguas sem nome e data). 22º Soneto «*Papalvo não conhece o que é papalvo*». 23º Um soneto (pentagruelico assim como o precedente e que começa—*De uma Nora cahiu um Alcatraz*—e duas decimas do mesmo genero. 24º Ao augusto Retrato—Redundancia. 25º *Expression des sentiments d'amour et fidelité d'un Sujet à son Souverain*. Assignado *Brazil*. 26º soneto, Conheces um sujeito impertigado? 27º Sonetos (2 por Manoel Cardoso Junior) em 25 do corrente Janeiro

(pedindo um emprego). 28º Ao feliz natalicio de S. A. o P. Imperial do Brazil por Francisco de Aquino e Castro.

Conclue assim:

O curto espaço de um lustro
Não chegais hoje a contar.
Mas hão de ver com assombro
Os fortunosos vindouros
O Dedo da Divindade
A vossa minúscula Idade
Tres cifras acrescentar.

29 Oitava e ao muito alto e muito poderoso Sr. D. Pedro 1º I. do Brazil pelo praser inexplicavel que a todos causou a faustissima nova de suas melhoras que dissipou a terrível de sua enfermidade. Por José Pereira de Abreu e Lima. 30. Poemas esoticas em um caderno de papel pequeno marca London (são de *Lucas José de Alvarenga* natural de Sabará (Minas-Geraes) embora não venham com sua assignatura. Foram depois publicados em uma folhinha de H. Laemmert) com declaração do nome do autor.

1829.—Cartas de diversos a diversos para S. M. I. ver. Contem 1º carta datada de S. Paulo 22 de Maio dirigida á André Pires de Miranda no Rio de Janeiro por um amigo do Imperador, avisando para que participe ao Ministério que o «*curso juridico desta cidade é uma peripisa associção de republicanos* cujo chefe de sinistros Director é o celebre *Costa Corralho* R. do opaco *Phorol Paulistano*.» 2ª e 3ª da Marqueza de Santos ao Imperador (autographos sem data, porém pela substancia vê-se serem do tempo era que tiveram de separar-se) 4ª de José Gervasio de Queiroz Carreira escripta á meia noite de 9 de Novembro de 1829 (não vem o nome da pessoa a quem dirigida) participando ter apunhado uma carta toda da lettra do *Padre Martiniano de Alencar* escripta á 27 de setembro. 5ª de Thomaz Xavier Garcia resposta, de Recife 24 de Outubro de 1829 á *Lucia Soares Teixeira de Gouveia* (sobre a devassa da rebelião). 6ª do José P. Freire sem data e sem declaração da pessoa a quem é dirigida — participando a condemnação do *Patriota Pae Silvestre* que atacou ao chefe do Poder Exeecutivo no art. 8º etc. 7º autographo do *Manuel Jorge Rodrigues* datada de Porto Alegre em 23 de Setembro de 1829 dirigida á *José Clemente Pereira* enviando-lhe em copias dos tres telegraphos que escrevem na provincia cis-Platina... e participando que «*appareceram mais pasquins no Rio Pardo*...» 8º autographo de *Bento da Silva Lisboa* em 28 de Janeiro de 1829 ao Sr. Conselheiro (não diz o nome, porém, assigna collega e amigo), recommendando-lhe uma relação que pedira dos Emplegados Diplomaticos e Consulares do Imperio. «*O meu melindre me não permittindo dar Papel algum da Secretaria sem uma previa authorisação do Ministro e Secretario de Estado*.» 9º Uma (em inglez) a *Sir Robert*, em 15 de agosto assignada Francisco Gomes de 1º. 10º dito (d.) á cap. Inglefeld (de data) idem... 11º de *J. Raidier* á Fr. Gomes, datada de 11 de Maio de 1829, em francez, pedindo para augmentar o ordenado de José Luiz, encarregado do tratamento dos cavallos de S. M. que apenas «*ganha 12\$ por mez*». 12º. Autographo do Conde do Rio Pardo datado de «*Larangeiras*» 19 de 1829. á (não diz)—pedindo para apresentar ao Imperador uma relação nominal de officiaes do 2º batalhão de granadeiros, etc. Junho 1º Domingo Dia 2 de Julho. 13º Carta assignada 2 C. datada Ceará 31 de Janeiro e sem declaração do nome da pessoa a quem dirigida pelo assumpto vê-se ser o conselheiro Francisco Gomes.—remettendo a lista de apuração de vozes de alguns collegiões para deputados—acompanhada de uma *analyse* de alguns dos votantes figurando em 1º logar o *Padre José Martiniano de Alencar*: Foi deputado nomeado pela *Confederação do Equador*, não tem meios que a ley marca

respondeu na Comissão Militar pelo crime de Revolução e também copia de uma carta dirigida à Imperatriz, 14º Autographo de José Saldanha à (sem declaração do nome por segredo à Francisco Gomes), datado de Laleham 14 de Abril de 1829 e em duas grandes folhas de papel. É importante. Contém, infelizmente, sobre o que me parece mais útil de captar a atenção de V. Ex. Fallando de Portugal diz: «A Sra. D. Maria tem de lutar contra graves e potentes inimigos. Quem dirá que seu avô é o mais encarniado? Em fim a liberdade dos povos é a pedra de escândalo dos gabinetes austriaco e inglez». Depois de graves considerações diz—«porei termo ao que diz respeito a Portugal participando a V. Ex. um facto horroroso, que foi o Sr. infante!.. Este facto não admite reflexão!!!!

NOTICIARIO

Contadoria da Guerra

Pagam-se hoje: pessoal docente das escolas militares inclusive a pratica de tiro, Aprendizes Artilheiros e operarios militares, officaes reformados, e, na fabrica de armas da fortaleza da Conceição a folha dos empregados e as férias dos respectivos operarios.

Correio — Esta repartição expedirá mais pelos seguintes paquetes:

Pelo *Itana*, para Imbetiba, recebendo impressos até às 11 da manhã, cartas para o interior até às 11 1/2, ditas com porte duplo até às 12, objectos para registrar até às 11 idem.

Pelo *Ptolemy*, para Nova York, recebendo impressos até à 1 hora da tarde, cartas para o exterior até às 2, objectos para registrar até à 1 idem.

Pelo *Cometa*, para Bahia e Pernambuco recebendo impressos até às 12 horas da manhã, cartas para o interior até às 12 1/2 da tarde, ditas com porte duplo até à 1, objectos para registrar até às 12 da manhã.

— Amanhã:

Pelo *Tramandahy*, para Santa Catharina e S. Pedro do Sul, recebendo impressos até às 6 horas da manhã, cartas para o interior até às 6 1/2, ditas com porte duplo até às 7, objectos para registrar até às 6 da tarde de hoje.

Pelo *Irene*, para Santa Catharina e S. Pedro do Sul, recebendo impressos até às 9 horas da manhã, cartas para o interior até às 9 1/2, ditas com porte duplo até às 10, objectos para registrar até às 6 da tarde de hoje.

Um livro dedicado às classes operarias — Um publicista bruxelles, o Sr. H. Martel, que se diz ferreiro, publicou recentemente um livrinho, intitulado *Livro dedicado às classes operarias*.

Essa obra clara e precisa, divide-se em capítulos dos quaes cada um corresponde a uma questão social importante.

Em primeiro lugar, o autor ataca o alcool, que arruina e desmoraliza o operario, e recommenda a fundação de sociedades de temperança. Nos Estados Unidos existem já tantas sociedades deste genero que o numero de seus adherentes excede de dois milhões. O Sr. Martel lembra que, durante as campanhas do exercito inglez, foi no numero dos que se abstinham de alcool que houve a menor quantidade de feridos e que se notaram os mais valentes. A melhor bebida, na sua opinião, é o café que é tónico e fortificante.

Já se conseguiu acabar com o alcoolismo na Escocia. Não há mais tavernas nas aldeas, onde outrora havia muitas. De então para cá, a moralidade, o bem estar e a felicidade da população augmentaram extraordinariamente.

Na Inglaterra, mais de vinte quatro mil marinheiros da marinha mercante fazem parte da sociedade de temperança.

Telescopio monstro — Espera-se importante discussão na imprensa franceza e allemã a proposito do telescopio monstro, para a exposição de 1900.

Diz uma folha allemã que ninguém com senso admittie no seu paiz que pelos recurso que a sciencia e a industria offereceu hoje a lua possa ser observada a um metro de distancia, como se diz no projecto Deloncle, em relação ao telescopio monstro.

Para instrumento de tal potencia seria necessario um reflector que tivesse o diametro de quatorze milhas geographicas e não nove metros, como quer o projecto.

Esse reflector collocado horizontalmente abrangeria a area das cidades de Colonia, Francfort e Marburgo, e armado o telescopio, com elle em Pariz, seria necessario que a ocular ficasse em Berlim ou em ponto a igual distancia da capital de França.

Estrada de Ferro de Sobral

— Do extracto do relatório de junho de 1892 consta:

Comparação da receita com a despesa de custeio:

Durante o mez foi a receita de 9:071\$710
E a despesa de custeio de 12:513\$304

Resultando o deficit de..... 3:441\$594

Sendo a relação por conta da despesa para a receita de..... 137,9

Receita total 9:071\$710

Dita por kilometro em trafego 70\$366,9

Dita por trem-kilometro 2\$038,7

Dita por vehiculo \$173,5

Comparação da receita com a dos annos anteriores em junho de:

1883..... 7:943\$430

1884..... 3:560\$590

1885..... 3:917\$450

1886..... 3:136\$810

1887..... 4:826\$406

1888..... 3:958\$560

1889..... 11:388\$040

1890..... 5:159\$678

1891..... 4:609\$813

1892..... 9:071\$710

A receita foi assim distribuida de janeiro a junho de:

1883..... 43:459\$743

1884..... 31:485\$803

1885..... 21:589\$510

1886..... 21:207\$542

1887..... 26:412\$346

1888..... 29:359\$957

1889..... 43:963\$994

1890..... 51:700\$987

1891..... 30:945\$123

1892..... 39:968\$928

Passageiros n. 1069,5 1:337\$250

Bagagens kilogr. 17.304 (*) .. 35\$530

Encomendas kilogr. 457..... 13\$930

Animaes n. 325 484\$580

Mercadorias kilogr. 421.832 .. 6:508\$980

Telegrapho 545\$500

Multas \$400

Rendas diversas 144\$440

Somma 9:071\$710

Incluidos 16639 kilogrammas a que deram direito os respectivos bilhetes de passagem.

Arrecadou-se mais a importancia de 263\$610, que teve as seguintes procedencias:

Imposto do sello 17\$500

Dito sobre vencimentos.. 120\$060

Taxa de transporte..... 124\$300 261\$860

Taxa adicional de 10 % sobre o imposto do sello..... 1\$750

Total..... 263\$610

Despesa total..... 12:513\$304

Dita por kilometro em trafego..... 97\$062,5

> > trem-kilometro..... 2\$812,2

> > vehiculo..... \$230,3

Comparação da despesa de custeio com a dos annos anteriores, em junho de:

1883..... 12:800\$827

1884..... 18:236\$508

1885..... 12:940\$038

1886..... 12:034\$324

1887..... 7:422\$298

1888..... 8:761\$384

1889..... 9:227\$451

1890..... 10:500\$689

1891..... 11:127\$318

1892..... 12:513\$304

De janeiro a junho de:

1883..... 67:687\$403

1884..... 79:654\$147

1885..... 72:317\$595

1886..... 69:757\$535

1887..... 51:697\$638

1888..... 51:731\$737

1889..... 57:312\$222

1890..... 68:443\$500

1891..... 68:042\$714

1892..... 72:630\$120

O seguinte quadro mostra a distribuição da despesa de custeio pelas diversas divisões da estrada:

Total	3:039\$933	4:159\$866	2:715\$305	2:598\$200	12:513\$304
Material	76\$600	536\$400	406\$230		1:109\$230
Pessoal	2:963\$333	3:590\$466	2:246\$075	2:598\$200	11:404\$074
Divisões	1.ª Administração central.....	3.ª Trafego.....	Locomoção.....	4.ª Conservação.....	Somma.....

Pessoal

Empregaram-se durante o mez nos trabalhos da estrada em trafego 168 homens com 2.430 1/4 dias de serviço.

Construção — Executaram-se os seguintes trabalhos:

Extensão da linha rectificada..... 6.375^m,000

Dita da dita capinada..... 26.136^m2,000

Dita da dita roçada..... 1.431 7,000

Dita da dita grade prompto.. 80^m,000

Excavação em terra..... 1.184^m3,000

Despesa — A despesa nesse mez foi de 5:481\$200, assim distribuida:

Pessoal 5:465\$200

Material 16\$000

Somma..... 5:481\$200

Pessoal — Empregaram-se durante o mez nos trabalhos da conservação da construção 103 homens com 2316 1/4 dias de serviço.

O Triunpho Gladson — Como causa da convocação do Parlamento, se tem levantado na Inglaterra um problema politico de extraordinaria importancia; um problema que tem despertado vivamente o interesse da

opinião publica n'aquelle paiz, sempre a opinião tem força tradicional indistrutível e a vontade do corpo eleitoral é a vontade suprema do que mais pode.

Os quarenta e dois votos de maioria concedidos ao partido gladstoniano nas ultimas eleições geraes, não ha dispensado a incognita do problema dando a solução inconvertível e irreformavel na ordem das conveniencias politicas do partido.

O partido liberal inglez triumphou na contenda eleitoral ultima. A Inglaterra pelo orgam forte e rigoroso de seus eleitoraes votou contra o governo de Salysbury.

Dados os precedentes da historia politica da Inglaterra, o gabinete Salysbury não pode reger mais os destinos d'aquelle paiz.

O impedio a opposição dos comícios.

Mas agora que Salysbury attendendo aos principios menos democraticos que o attribue a vontade eleitoral a origem de onde partem todas as forças do poder, quer que seja o parlamento que o derribe.

Alli está a difficuldade do programma politico que tem reconcentrado em si todo o interesse da espectativa publica ingleza.

Renovar a camara dos commons sua confiança ao gabinete Salysbury? Voltarão nuidas as opposições á chefa do Sr. Gladstone?

Se acontece o primeiro, si Salysbury, obtém a renovação de seus poderes, forçoso é que sobrevenha uma nova consulta á opinião para que esta decida os destinos do paiz. Si porém se dá o segundo caso ficará resolvida a difficuldade do momento; occupará o poder o grande ancião; não se fará despejada a athmosphera politica para vida do novo governo.

A heterogeneidade da maioria Gladstoniana, as differenças que separam alguns grupos que desomnhecem a chefa do *leader* liberal, difficultariam seguramente a gestão do gabinete Gladston.

No momento em que um projecto de authoronomia, a questão do *home rule* e outros assumptos de especial interesse para o regimen politico administrativo do reino Unido, se pleiteasse todos seus terminos na camara dos commons, poderiam manifestar-se com toda claridade o antagonismo dos liberaes inglezes e irlandezes, dando lugar a que desses antagonismos se aproveite a alliança dos conservadores e unionistas.

Porém não é de presumir que as opposições não accudam a voz de Gladston, unidas e compactas, fazendo uma politica suicida que poderia aliás produzir serios transtornos na Inglaterra.

As ultimas eleições tem expressado bem eloquentemente por certo, que ha no fundo da sociedade ingleza um sentimento de opposição energica ao gabinete Salisburi e um vivo e quasi geral desejo, de que as reformas irlandezas se vejam progredindo, embora paulatinamente.

De certo que os conservadores inglezes se opporão tenazmente ao *home rule* que na Camara dos Lords provocará um conflicto ao governo que intenta a reforma, mas isto mesmo augmentará a força da opinião liberal do paiz nas novas eleições geraes.

Dadas estas soluções, é possível a formação de um gabinete, presidido pelo chefe dos liberaes dissidentes, duque Daronsshire ou rei Chamberlain? Não parece presumível que a corôa acceda a tais conselhos, depois de haver se manifestado totalmente contraria a essas soluções da vontade do corpo eleitoral.

De qualquer sorte a actual situação politica ingleza contém sérias difficuldades, que em ultimo e definitivo termino hão de ser resolvidas com o seu instincto, com sua intervenção, vindas dos negocios do estado, a vontade popular que na Inglaterra é quem sempre resolve todos os conflictos.

Observatorio Astronomico

—Resumo meteorológico dos dias 31 de agosto e 1 de setembro de 1892.

N. DE ORDEM	DIAS	HORAS	BAROMETRO A 00	THERMOMETRO CENTIGRAO	TENSÃO DO VAPORE	HUMIDADE RELATIVA
1	1	7 hs. da noite..	761.64	13.5	13.35	79.7
2	31	1 " " manhã.	762.83	19.0	13.80	80.0
3	"	7 " " "	762.71	18.5	12.92	81.6
4	"	1 " " tarde..	760.60	22.7	12.96	83.3

Thermometro desabrigado ao meio dia: ennegrecido 50.5, prateado 33.5.
Temperatura maxima 23.4.
Temperatura minima 16.4.
Evaporação 1.8.
Ozone 5.
Velocidade média do vento em 24 horas 3^m.9.

Estado do céu

- 1) 0.6 encobertos por cirrus, cirro-cumulus e cumulus, vento SE 2^m.7.
- 2) 0.4 encobertos por cirrus, cirro-cumulus e cumulus, vento SE 6^m.7.
- 3) 0.5 encobertos por cirrus, cirro-cumulus cumulo-nimbus, vento ESE 5^m.6.
- 4) 0.9 encobertos por cirro-nimbus e cumulus, vento ENE 1^m.5.

E nos dias 1 e 2 de setembro:

N. DE ORDEM	DIAS	HORAS	BAROMETRO A 00	THERMOMETRO CENTIGRAO	TENSÃO DO VAPORE	HUMIDADE RELATIVA
1	1	7 hs. da noite..	760.39	18.9	14.32	83.0
2	2	1 " " manhã.	759.46	18.7	13.84	86.8
3	"	7 " " "	758.40	18.3	13.73	83.0
4	"	1 " " tarde..	759.86	21.6	13.80	72.0

Thermometro desabrigado ao meio-dia: ennegrecido 25.5, prateado 22.5.
Temperatura maxima 22.0.
Temperatura minima 16.4.
Evaporação 1.0.
Ozone 5.
Velocidade media do vento em 24 horas 2^m.5.

Estado do céu

- 1) 10 encobertos por cirro-cumulus e cumulo-nimbus, vento N 8^m.3.
- 2) 1.7 encobertos por cirrus, cirro-cumulus e nevoeiro, vento W 1^m.7.
- 3) 3.8 encobertos por cirrus, cirro-cumulus e cumulo-nimbus, vento nullo.
- 4) 10, encobertos por cirro-cumulus, cumulo-nimbus e nimbus, vento NW 2^m.3.

Observações simultaneas. — Dia 2 — Bahia, barom. 763.90, therm. cent. 24.5, céu claro, vento E moderado.

Rio Grande do Sul. — Dia 31 de agosto — barom. 767.0, therm. cent. 14.4, céu nublado vento E forte.

Alfandega do Penedo

Demonstração da receita arrecadada por esta alfandega, no mez de julho findo, exercicio de 1892, comparada com a de igual mez do anno passado, exercicio de 1891, organizada de accordo com a circular do Ministerio da Fazenda, de 2 de abril de 1887, sob n. 13, e portaria da thesouraria de fazenda deste estado, de 18 de julho do mesmo anno, sob n. 54.

EXERCICIO DE 1892

JULHO DE 1892

Importação

Direitos de importação para consumo.....	180\$000
Expediente das capitazias.....	2\$920
Armazenagem.....	17\$121
	200\$041

Adicionaes

60 % sobre os direitos de consumo.....	108\$000
10 % sobre capitazias e armazenagem....	2\$002
	110\$002

Interior

Renda da Imprensa Nacional e do Diario Official.....	3\$000
Sello do papel: Proporcional 33\$654	
Adhesivo....	199\$500
Augmento de 10 %.....	3\$364
	236\$518
Imposto sobre vencimentos.....	94\$218
	333\$736

Extraordinaria

Indemnisações: Importancia recolhida pelo 1º escriptuario Angelo Montes, proveniente da indemnisação que fez á Fazenda Nacional de uma passagem de sua cunhada.....	22\$000
Receita eventual: Multa.....	10\$000
Montepio dos empregados de fazenda, importancia recolhida aos cofres desta alfandega pelos respectivos empregados, força dos guardas e patrão do escalero, proveniente de suas contribuições e joias para o referido montepio, e relativas na forma do disposto no regulamento a que se refere o decreto n. 942 A de 31 de outubro de 1890.....	69\$485
	101\$485
	765\$264

EXERCICIO DE 1891

JULHO DE 1891

Importação

Direitos de consumo em ouro.....	5:669\$500
Expediente das capitazias.....	3\$100
Armazenagem.....	11\$335
	5:683\$935

Exportação

Direitos de exportação.....	1\$200
Interior	
Renda da Imprensa Nacional e do Diario Official.....	4\$000

Sello do papel:

Fixo.....	10\$000	
Proporcional 48\$342		
Adhesivo....	282\$500	340\$842
Imposto de transmissão de propriedade.	61\$500	
Idem sobre vencimentos.....	86\$864	
Cobrança da divida activa, a saber:		
Industrias e profissões	44\$000	537\$206
Extraordinaria		
Indemnizações, custas do juizo.....	1\$650	
Receita eventual:		
Multa.....	6\$600	
Petição inicial.....	3\$000	
Agio auferido pela venda de sobe-ranos, na forma das ordens em vigor.....	1:878\$440	1:888\$040
Producto do imposto adicional de 5%, referente á cobrança da divida activa.	2\$200	
		1:891\$890

Deposit s

Emprestimo do cofre de orphãos.....		197\$350
Montepio dos empregados de fazenda:		
Importancia recolhida aos cofres desta alfandega pelos respectivos empregados, força dos guardas e patrão do escalor, proveniente de suas joias e contribuições para o referido montepio, e relativas ao mez de junho findo, de accordo com o disposto no regulamento a que se refere o decreto n. 942 A de 31 de outubro de 1890.....		75\$317
		8:386\$918

Recapitulação

	EXERCÍCIOS DE	
	1891	1892
Importação.....	5:683\$955	200\$041
Adicionaes.....		110\$002
Exportação.....	1\$200	
Interior.....	537\$206	333\$736
Extraordinaria, inclusive o montepio dos empregados da Fazenda.....	1:967\$207	101\$485
Deposito.....	197\$350	
	8:386\$918	745\$264

Observação

Em junho de 1892 a diferença para menos é de 7:641\$654.

Deixa de acompanhar a nota da importação e exportação das principais mercadorias, cujo conhecimento possa servir de proveito ás classes interessadas, porquanto nada houve de extraordinario naquella mez; bem como deixa-se de mencionar a importancia dos direitos de importação não cobrados no mez de julho findo, a que se refere este boletim, na forma recommendada no art. 19 da lei n. 26 de 30 de dezembro de 1891, pela não importação de objectos pertencentes a pessoas, empresas, companhias ou instituições, em cujo favor se concedesse a isenção dos mesmos direitos.

Alfandega do Penedo, 6 de agosto de 1892
—O 2º escripturario, Augusto Lessa.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

QUADRO DEMONSTRATIVO DA RENDA ESCRIPTURADA PELA THESOURLARIA DE FAZENDA DURANTE O MEZ DE MARÇO DO CORRENTE EXERCICIO DE 1892, COMPARADA COM A DE IGUAL MEZ DE 1891, DE ACCORDO COM A CIRCULAR DO MINISTERIO DA FAZENDA DE 7 DE ABRIL DE 1884, SOB N. 13.

Denominação das rendas	Março		Diferenças	
	1892	1891	Para mais	Para menos
Importação.....	8:194\$848	3:817\$802	5:377\$046	
Despacho marítimo.....	440\$000	160\$000	280\$000	
Adicionaes.....	4:198\$792		4:198\$792	
Exportação.....	1:945\$327		1:945\$357	
Interior.....	3:477\$677	3:760\$523		282\$846
Extraordinaria.....	1:933\$316	1:311\$322	621\$994	
Depositos.....	8:083\$411	12:918\$520		4:853\$109
	28:273\$401	21:968\$167	11:423\$189	5:117\$955

Contadoria da Thesouraria de Fazenda do estado do Rio Grande do Norte, 26 de agosto de 1892.—servindo de contador, Alipio Fernandes Barros.

Alfandega do estado do Espirito Santo

QUADRO DA RENDA DO MEZ DE JULHO DE 1892, COMPARADA COM A DE IGUAL MEZ DE 1891

Denominações	Julho		Diferenças	
	1892	1891	Para mais	Para menos
Importação.....	9:802\$424	14:252\$093		4:450\$569
Despacho marítimo.....	173\$700	562\$200		388\$500
Adicionaes.....	4:204\$869		4:204\$869	
Exportação.....		29:621\$888		29:621\$888
Interior.....	2:852\$967	6:216\$057		3:363\$090
Extraordinaria.....	18\$928	301\$914		282\$986
	17:052\$388	50:955\$052	4:204\$869	38:107\$033
Depositos.....	264\$680	363\$360		
	17:317\$568	51:318\$412	4:204\$869	38:107\$033

Observa-se que a diferença na renda liquida é de 33:902\$164 para menos e que no referido mez não se verificou despacho de mercadorias que gozem do favor de isenção por acto algum do governo.

Alfandega do estado do Espirito Santo, na cidade da Victoria, 8 de agosto de 1892.—O 2º escripturario, Elpidio João da Boamorte.

ALFANDEGA DO CEARÁ

DEMONSTRAÇÃO DA RENDA ARRECADADA NO MEZ DE JULHO DE 1892 COMPARADA COM A DE IGUAL MEZ DO EXERCICIO DE 1891

Artigos	Julho		Diferenças	
	1892	1891	Para mais	Para menos
Importação.....	268:864\$389	196:283\$060	72:581\$329	
Despacho marítimo.....	540\$000	400\$000	140\$000	
Exportação.....	7:521\$249	10:326\$073		2:799\$824
Interior.....	15:206\$125	9:619\$321	5:586\$804	
Extraordinaria.....	280\$030	600\$618		320\$588
Depositos.....	3:185\$625	3:837\$415		651\$790
Total.....	295:597\$418	221:061\$487	78:308\$133	3:772\$202

Observação — A renda arrecadada no mez de julho do corrente exercicio foi superior á de igual mez do exercicio anterior em 74:535\$931.

Alfandega do Ceará, 1 de agosto de 1892.—O ajudante, F. Fontenelle Bezerril.

Santa Casa da Misericórdia

— O movimento do hospital da Santa Casa da Misericórdia, dos hospícios de Nossa Senhora da Saúde, de S. João Baptista, do Nossa Senhora do Socorro e de Nossa Senhora das Dores, em Cascadura, foi, no dia 2 do corrente, o seguinte:

	Nac.	Estr.	Total.
Existiam.....	788	627	1.416
Entraram.....	21	23	44
Sahiram.....	15	15	30
Falleceram.....	4	5	9
Existem.....	791	630	1.421

O movimento da sala do banco e dos consultorios publicos foi, no mesmo dia, de 386 consultantes, para os quaes se aviaram 481 receitas.

Fizeram-se 30 extracções de dentes.

Repartição Central Meteorologica — Resumo meteorologico da estação do morro de Santo Antonio:

Dia 3 de setembro de 1892

Temperatura á sombra.....	maxima....	19,5
	minima....	15,5
	média....	17,5
Dita na relva.....	maxima....	18,4
	minima....	13,0
Dita ao sol.....	maxima....	34,0
Evaporação á sombra 1 ^{ma}		2.
Chuva, 5 ^{ma}		7.

EDITAES E AVISOS**Policia da Capital Federal**

De ordem de S. Ex. o Sr. Dr. chefe de policia, faço publico que, havendo nesta secretaria uma vaga de praticante, fica aberto o concurso para seu preenchimento, devendo os conditados inscrever-se até o dia 30 do corrente mez, exhibindo suas petições com prova de bom procedimento e de idade superior a 18 annos.

Nos exames a que serão submettidos, devem os pretendentes mostrar que tem boa lettra, perfeito conhecimento da grammatica e lingua nacional, bem como de arithmetica até a theoria das proporções, inclusivamente.

Secretaria da Policia da Capital Federal, 2 de setembro de 1892.—O secretario, *Monocel José de Souza*.

Alfandega do Rio de Janeiro**Edital**

Pela inspeccoria desta alfandega se faz publico, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para esta repartição os volumes abaixo mencionados com signaes de avarias de avarias e de faltas; devendo seus donos ou consignatarios apresentar-se para providenciar a respeito.

Vapor inglez *Ptolemy*.

Armazem das amostras—Lettreiro Hasenclever & Comp.: 1 caixa, repregada. Manifesto em traducção.

Lettreiro Roth & Comp.: 1 dita, idem. Idem.

Napor inglez *Hogarth*.

Armazem n. 11—Marca AA&C: 2 caixas ns. 1.514 e 1.516, repregadas. Manifesto em traducção.

Marca BF: 2 ditas ns. 8.676 e 8.819, idem. Idem.

Marca B: 2 ditas ns. 1.106 e 1.107, idem. Idem.

Marca CCI: 3 ditas ns. 302, 305 e 322, idem. Idem.

Marca CS&C: 1 dita n. 1.006, idem, idem. Idem.

Marca CCI: 1 dita n. 326, idem, idem. Idem.

Marca EH—X: 5 ditas ns. 1.213, 14, 11 e 17, idem. Idem.

Marca F—I: 2 ditas ns. 1.233 e 1.155, idem. Idem.

Marca FB&C—F: 1 dita n. 291, idem, idem. Idem.

Marca GL—F: 2 ditas ns. 23, 25 e 27, idem. Idem.

Marca GB&C: 1 dita n. 9.935, idem, idem. Idem.

Marca II: 1 dita n. 1.107, idem, idem. Idem.

Marca M—G: 1 dita n. 7.005, idem, idem. Idem.

Marca PC&C—HF: 1 dita n. 6.386, idem. Idem.

Marca T: 2 ditas ns. 332 e 386, idem, idem. Idem.

Vapor inglez *Regina*.

Armazem n. 8—Marca MA&C: 1 caixa n. 10, repregada. Manifesto em traducção.

Marca NF&R: 1 dita n. 55, idem, idem. Idem.

Marca SR&C—MN&C: 3 ditas, idem, idem. Idem.

Marca SF&C: 2 ditas ns. 2 e 6, idem, idem. Idem.

Armazem n. 8—Marca CC: 1 caixa n. 11, avariada. Manifesto em traducção.

Marca TM&C: 1 dita n. 6, idem, idem. Idem.

Marca MA&C: 1 dita n. 6, idem, idem. Idem.

Marca CC&C—S: 6 ditas, idem, idem. Idem.

Marca TM&C: 1 dita n. 1, idem, idem. Idem.

Marca SC&C—S: 15 ditas, idem, idem. Idem.

Marca SM&C—MN&C: 1 dita n. 2.739, idem. Idem.

Marca AP&F: 1 dita n. 1, idem, idem. Idem.

Marca JM: 5 ditas, idem. Idem.

Marca AR&C: 1 dita n. 8, idem, idem. Idem.

Marca C&C: 1 dita n. 3, idem, idem. Idem.

Vapor inglez *Magellan*.

Armazem n. 10—Marca C: 10 caixas, avariadas. Manifesto em traducção.

Marca C Caus: 2 ditas, idem. Idem.

Marca GSD—MN&C: 5 ditas, aliás 5, idem. Idem.

Marca CM: 1 dita, idem. Idem.

Marca CC—MN&C: 2 ditas ns. 310 e 11, idem. Idem.

Marca CB&C: 3 ditas, idem, idem. Idem.

Marca EC: 10 ditas, idem. Idem.

Marca FGC—HCH: 2 ditas ns. 83 e 4, idem, idem. Idem.

Marca PSM—HCH: 10 ditas, idem, idem. Idem.

Marca CSB—MM&G: 1 dita n. 30, idem. Idem.

Marca JL&F: 2 ditas ns. 379 e 80, idem. Idem.

Marca MV: 1 dita n. 2.647, idem, idem. Idem.

Marca NS&G: 2 ditas ns. 102 e 3, idem. Idem.

Marca MFA: 1 dita n. 1.544, idem, idem. Idem.

Marca M—A: 1 dita n. 1.074, idem, idem. Idem.

Marca OP&C: 1 dita n. 4.270, idem, idem. Idem.

Marca RF&C: 2 ditas, idem, idem. Idem.

Marca M—GM: 1 dita n. 379, idem, idem. Idem.

Marca R: 1 dita n. 601, idem, idem. Idem.

Armazem n. 10—Marca AJCC—HCH: 1 caixa n. 124, avariada. Manifesto em traducção.

Marca CSD—HCH: 1 caixa n. 548, idem. Idem.

Vapor americano *Francel*.

Armazem n. 6—Marca B: 1 caixa, repregada. Manifesto em traducção.

Vapor italiano *Rosario*.

Armazem n. 8—Lettreiro Mariano: 1 mala aberta. Manifesto em traducção.

Lettreiro Fenini: 1 dita, idem. Idem.

Armazem das amostras—Marca CS: 2 caixas, repregadas. Manifesto em traducção.

Vapor francez *Matapan*.

Armazem n. 6—Marca TP&C: 2 caixas, repregadas. Manifesto em traducção.

Vapor francez *Portugal*.

Armazem n. 12—Marca ND—Montevideo: 2 ditas, repregadas. Manifesto em traducção.

Vapor allemão *Argentina*.

Armazem n. 3—Marca ACF&C: 1 caixa, repregada. Manifesto em traducção.

Marca BR: 3 ditas ns. 13, 18 e 39, idem. Idem.

Marca BS&C: 1 dita, idem. Idem.

Marca CM: 2 ditas ns. 1.120, 1, idem. Idem.

Marca TGC—MNG: 1 dita, idem, idem. Idem.

Vapor allemão *Campinas*.

Armazem da estiva—Marca B&C: 6 caixas, avariadas. Manifesto em traducção.

Armazem n. 11—Marca D—X: 1 caixa n. 9.416, avariada. Manifesto em traducção.

Marca DSL: 1 dita n. 1.476, idem. Idem.

Marca F&O—1.462: 4 ditas ns. 1, 2, 3, 4 e 5, idem. Idem.

Marca MS—C: 1 dita n. 1.371, idem. Idem.

Marca LG—M: 1 dita n. 1.375, idem. Idem.

Marca PC&C—LG: 1 dita n. 1.932, idem. Idem.

Vapor allemão *Campinas*.

Armazem n. 11—Marca GS&C: 1 dita n. 3.701, avariada. Manifesto em traducção.

Marca FG—GV: 1 dita n. 413, idem. Idem.

Marca HS&C: 3 ditas ns. 10 e 11, idem. Idem.

Marca GM&C: 2 ditas ns. 260 e 763, idem. Idem.

Marca PC&C—LG: 2 ditas ns. 2.328 e 2.332, idem. Idem.

Marca R&G: 1 dita 7.524, idem. Idem.

Marca PF&C: 1 dita n. 125, idem. Idem.

Napor allemão *Ohio*.

Armazem n. 15—Marca CAI: 37 caixas, repregadas. Manifesto em traducção.

Marca CL&C: 5 ditas, idem. Idem.

Marca D: 6 ditas, idem. Idem.

Marca ADP: 12 ditas, idem. Idem.

Marca FGG: 4 ditas, idem. Idem.

Marca FC&C: 4 ditas, idem. Idem.

Marca GC—RJ: 2 ditas ns. 16 e 17, idem. Idem.

Marca HGP: 2 ditas ns. 1.852 e 3, idem. Idem.

Marca HM: 8 ditas, idem. Idem.

Marca JMR&C: 1 dita n. 7.586, idem. Idem.

Marca LL: 13 ditas diversos numeros, idem. Idem.

Marca C: 20 ditas, idem. Idem.

Marca MANC—CC: 6 ditas diversos numeros, idem. Idem.

Marca REE: 1 dita n. 54, idem. Idem.

Barca russa *Saoforten*.

Trapiche da Ordem—Marca AL&C: 3 volumes com falta. Manifesto em traducção.

Barca dinamarquesa *Holmher*.

Armazem da estiva—Marca C—RJO: 105 volumes, avariados. Manifesto em traducção.

Alfandega do Rio de Janeiro, 3 de setembro de 1885.—O inspector, *Alexandre A. R. Sattamini*.

Alfandega do Rio de Janeiro, 3 de setembro de 1892.—O inspector, *Alexandre A. R. Sattamini*.

Alfandega do Rio de Janeiro, 3 de setembro de 1892.—O inspector, *Alexandre A. R. Sattamini*.

Alfandega do Rio de Janeiro, 3 de setembro de 1892.—O inspector, *Alexandre A. R. Sattamini*.

Alfandega do Rio de Janeiro, 3 de setembro de 1892.—O inspector, *Alexandre A. R. Sattamini*.

Estrada de Ferro Central do Brazil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE DORMENTES DE MADEIRA DE LEI, PARA BITOLAS LARGA E ESTREITA

De ordem da directoria se faz publico que, no dia 9 do proximo mez de setembro, recebem-se propostas para o fornecimento de 230.000 dormentes de madeira de lei, para bitola larga com as seguintes dimensões: — 2^m,65x2^m,20x0^m,14 e 140.000 dormentes da mesma qualidade para bitola estreita com as seguintes dimensões: — 1^m,85x0^m,18x0^m,13.

As condições geraes para o fornecimento desse material acham-se na secretaria desta estrada, à disposição dos concorrentes; tendo sido alterado o art. 12 para o seguinte:

Para garantir o cumprimento do contracto, o fornecedor depositará nos cofres da estrada a quantia com que tiver entrado para garantia da proposta, deduzindo-se-lhe mais 5% sobre as importancias dos pagamentos dos fornecimentos parciaes. Esta caução só será retirada depois de liquidadas as contas finaes.

As propostas podem ser apresentadas para a totalidade ou para qualquer porção, até ao mínimo de 20.000 dormentes e devem indicar os preços por dezena ou centena de dormentes de 1^a, 2^a e 3^a classes, conforme a classificação das madeiras abaixo mencionadas, não podendo a quantidade dos de 3^a classe exceder a um quarto do fornecimento total.

Na hypothese de serem apresentadas propostas para a totalidade ou quantidade superior a 20.000, devem os proponentes entregar até 31 de dezembro de 1892 30.000 dormentes de bitola larga e 20.000 de bitola estreita e o restante trimensalmente, terminando todo o fornecimento em 31 de dezembro de 1893.

Os dormentes serão entregues em qualquer ponto a margem da linha ou na estação Maritima da Gamboa, correndo por conta do fornecedor todas as despesas, inclusive a descarga e o empilhamento depois da marcação.

Os proponentes deverão apresentar-se nesta repartição, ás 11 horas do dia marcado, trazendo as suas propostas escritas com tinta preta, fechadas, devidamente selladas, datadas, assignadas com indicação das respectivas moradas, etc., etc.

Todas as propostas apresentadas até aquella hora serão abertas e lidas em presença dos concorrentes, não sendo recebidas outras nem retiradas quaesquer das recebidas, depois de aberta a concorrência.

Cada proposta será acompanhada de um conhecimento de deposito de 2.000\$ em dinheiro ou titulos de divida publica, feito na thesauraria desta estrada, para garantir a proposta, caução que reverterá para os cofres da mesma, si, preferida uma proposta, não for o contracto assignado pelo respectivo proponente.

Classificação das madeiras

1^a classe — Canella capitão-mór, canella preta, canjerana, guarana, jacarandá-rosa, oleo vermelho, piúna, sapucaia, sobrazil, sucupira e tapinhoá.

2^a classe — Aderno, angelim pedra, arapocá-amarella, araribá rosa, arco de pipa, canella parda, canella prego, calçagem, grassahyazeite, ipê-tabaco, oity, oityeica, pique, ubatam, urucurana, peroba rosa, peroba amarella, peroba parda, orelha de macaco, guamirim, passuare preto, aroeira, pindaúva, do preto.

3^a classe — Canella amarella, canella sa-safraz, canella vermelha, grapiapinha, guarabú, guarajuba, ipê-una, mangalô, mirindiba, mocitahyba, peroba-urucú, query, guatambú, piúva, marmellada, canella legitima, canella-autran, tarunia, aracá-piranga, massaranduba, bracuhy, carvalho sem branco, mangue, camará e oleo-jatay.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brazil, 23 de agosto de 1892. — O secretario, Manoel Fernandes Figueira.

Directoria Geral dos Correios

Tendo sido encontradas na correspondencia cabida em refugio, diversas cartas com valores, convindo aos remetentes das mesmas ou aos destinatarios, abaixo declarados, apresentarem as suas reclamações na thesauraria desta repartição no prazo de 15 dias, a contar desta data, afim de lhe serem entregues taes correspondencias. Findo esse prazo proeder-se-ha de conformidade com as disposições em vigor.

Remetentes	Destinatarios
Theophilo A. Pereira	João Martins.
Giovani Spadalli	Giuseppe Spadalli.
José Luiz Ribeiro de Sá	Gomes de Souza.
Antonio A. P. de Barros	Leopoldina Maria Imenes.
Charles Witson	Mlle. Adrienne Jeauthéan.
Celina	Alexandre d'Arlony.
Faustino Rodolpho Gomes	Adriana Maria do Conceição.
Faustina (sua irmã)	Felizarda Maria Rosa da Silva.
Simão José Villar	Manoel José Villar.
Cesar Joaquim de Oliveira	Laurentino Vargas de Oliveira.
Socorro & Figueira	Manoel Tristão Sampaio.
João Firmino Dias	Vigario da freguezia de Mangaratiba.
Antonio José Guimarães Junior	Mariana Joaquina de Souza Guimarães.
Agostinho Amancio Guedes Lisboa	Manoel José de Almeida.
Dr. Silva Araujo	José Gomes Braga.
Eduardo Lott	Augusto da Rocha Monteiro Gallo.
José Antonio de Moura	Joaquim Mathias das Dors.
Amelia A.	Amelia Lisboa.
Amalia Porto	D. Ignez.
Maria Pereira (sua filha)	Rosa Jacintha Camara.
Modesto (pae do destinatario)	Antonio Lopes Pinheiro.
Ferreira de Mendonça	Theophilo Henrique pe Mattos.
Rosa da Silva	Martim Francisco de Lima.
A. J. de Barros Fraga	Antonio Martins Nicolão.
Bregina Telis	Recaldina Francisca Maria da Conceição.
Augusto (seu filho)	Gaudencio Eugenio.
Gabriella Maria da Conceição	Jesuína Angelica da Silveira.
Guitadinho	Eduardo Antonio Barbosa.
Arnald Parris	Laurindo Luiz Figueira.
Maria Lenctt Regot	Joseph Saudijford.
Julia Maria da Costa	Leopold Lenctt Teixeira.
Alexandre Berant	Oscar Silveira de Avila.
Maria C. de Souza Magalhães	Mlle. Marguerite Dumaine.
Gonçalo Leite	Hortencia de Souza Magalhães Carvalho.
Micheletto Ricardy	Centinda Maria Barcelina.
	Soverchi Victoria.

Candida A. Gomes	Francisca Miquelina dos Santos.
Justino José Ferreira.	Adelino.
Miguel de Oliveira	João Prumuceno Romão.
Ignacio (seu filho)	Rosa Ferreira de Vasconcellos.
Deodoro G. C. M. Biskach	Redaction des Gluecks Botou.
Maximiana Pereira Canedo	Maria Guilhermina da Conceição.
Augusto Hortencio de Carvalho	José Candido Moreira.
Claudino A. Soares	Maria Gertrudes Azevedo Soares.
Antonio Caetano do Souza Machado	Celestina.
João Rodrigues Garvarira	Sansão Avellar Wernneck.
Rosa Mendes da Silva	Silveria Maria de Andrade.
Manoel Pinto Cardoso de Oliveira	Paula Pires.
Pedro Fernandes Pereira	Adão Pereira de Souza.
Cael Walter	Richard Hiuiz.
Lourenço Chaves (seu filho)	Rufina Clara Chaves.
Sabina Torres da Silva	Dermina Claria da Conceição.
Barone Vincezo	Anna Rosadella.
O mesmo	Dr. Miguel Abilio Borges.
O mesmo	Alvaro Fernandes de Aguiar.
Joaquim de Abreu Guimarães	Marcellina da Silva Campeiro.
Juventina da Silva	Rosaleia Brisa da Silva.
Francisco Victor	Francisco Barbosa dos Santos.
José Francisco dos Santos Derya	Antonio Pinheiro de Andrade.
Manoel Gomes Portella	Augusto de Salles Coelho.
Roberto Francisco de Paula	Maria J. Bellina da Conceição.
Gertrudes de Sá	José Lopes de Sá Vianna.
Consulado da Austria Hungria	Joaquim José Bellarmino.
Elvira Pereira Pinto	Maria Euphrasia M. Lisboa.
A mesma	Augusta Caetana do Lima.
Luiza (sua filha)	José Pires da Silva.
Antonio	José.
Antonio Fernandes Gomes	Annibal Braga Ferraz.
Christovão da Cunha Leopoldo Alves de Souza Mello	Amadeu da Cunha.
Isabel	Casimiro de Sá Pinto.
Margarida	Eulalia de Menezes Drummond.
Calixto José da Silva	Elisa Rita Cardoso.
Bernardino, seu irmão Francisco Rodrigues dos Santos	Antonio dos Santos Barbosa.
Bazilio Fernandes Cordeiro	Marçal Dantas.
Laurinda Maria da Conceição	José Rodrigues Nova.
A mesma	Luiz da Rocha Cordeiro.
M. Jocelyn	Amelia José da Silva.
	Borges & Graça.
	Marie A. Fleury.

Divisão Central da Directoria Geral dos Correios, 26 de agosto de 1892. — O sub-director, Affonso do Rego Barros.

Repartição Geral dos Telegraphos

De ordem do Sr. Dr. director geral desta repartição, faço publico que tendo sido approved, por aviso n. 6266 de 2 do corrente do Ministerio da Instrução Publica, Correios e Telegraphos, o novo regimento de signaes para as estações semaphoricas desta capital, o qual principiará a vigorar a partir de 1 de outubro proximo vindouro, são convidados as companhias de navegação e os proprietarios de navios a enviarem a este escriptorio relações de todos os navios que possuirem afim de serem os mesmos devidamente registrados.

Escriptorio da Zona Federal, 20 de agosto de 1892.—Francisco Xavier de Mattos, chefe. (

Repartição Geral dos Telegraphos

Acha-se á venda na estação telegraphica da Praça do Commercio o novo regimento de signaes para as estações semaphoricas desta capital, o qual principiará a vigorar de 1 de outubro proximo vindouro, de conformidade com as ordens da directoria.

Escriptorio da Zona Federal, 20 de agosto de 1892.—Francisco Xavier de Mattos, chefe.

EDITAES

De notificação dos accionistas abaixo descriptos do Banco Regional do Estado de Minas Geraes, para dentro do prazo de um mez que correrá da primeira publicação deste, satisfazendo as respectivas entradas das quotas correspondentes as suas acções e se acham em atraso, sob as penas da lei

O Dr. Affonso Lopes de Miranda, juiz da Camara Commercial do Tribunal Civil e Criminal, nesta cidade do Rio de Janeiro, Capital Federal da Republica dos Estados Unidos do Brazil.

Faz saber aos que o presente edital virem que, por parte do Banco Regional do Estado de Minas Geraes, foi dirigido ao presidente da Camara Commercial que, por seu despacho, distribua a este juizo a petição do teor seguinte: «Petição. Illm. Exm. Sr. Dr. presidente da Camara Commercial do Tribunal Civil e Criminal. O Banco Regional do Estado de Minas Geraes, estabelecido á rua Primeiro de Março n. 57, por seu presidente e representado pelo seu procurador, como se vê do documento n. 1, fundado nos arts. 33 e 34 do decreto n. 431 de 4 de julho de 1891, requer a notificação dos accionistas constantes do documento n. 2 para, dentro do prazo de 30 dias, que lhe serão assignados, na forma da lei, refulsarem a terceira entrada e a multa de 1 % o mez, na forma do art. 11 dos estatutos, por força das clausulas já feitas, segundo os documentos de ns. 3 e 4, a que não accudiram. E como, a despeito de repetidas prorogações, tinham-se constituídos devedores em atraso e tenha a assembleia geral do dia 20 de fevereiro do corrente anno deliberado a dita notificação (documento n. 5), quer o supplicante, em execução dessa deliberação e vem pedir a V. Ex. que, distribuida esta a um dos Exms. juizes do commercio, que sois digno presidente, se passem os competentes editaes de notificação sob pena de, findo o prazo assignado, serem os mesmos accionistas lançados para o fim do ser ordenada a venda das acções, na forma da lei, por conta e risco de seus donos, e na falta de compradores serão declaradas perdidas e as entradas feitas adjudicadas ao capital do supplicante na forma daquelle art. 34 do decreto n. 414 de 4 de julho de 1891, eliminados os supplicados dos registros do supplicante. —E. R. M. Rio, 6 de agosto de 1892. — O advogado, Joaquim José de Siqueira. Estava inutilizada uma estampilha de 200 rs.—Despacho. D. ao Sr. Lopes de Miranda. Rio, 8 de agosto de 1892. —Pia. — Despacho. Junta o pagamento do imposto de industrias e profissões. Rio, 8

de agosto de 1892.—Miranda. Despacho.—D. e A. notifique-se por edital publicado, por 10 vezes durante um mez, no *Diário Official* e no *Jornal do Commercio*. Rio, 23 de agosto de 1892.—Miranda. Distribuição.—D. a Leite, em 23 de agosto de 1892.—J. Conceição. A lista: dos accionistas a que se refere a petição supra, é do teor seguinte. Relação dos Srs. accionistas do Banco Regional do estado de Minas Geraes, devedores de 10 % da 3ª chamada de capital ou 20.000 acções, a saber: Dr. Augusto Gomes de Almeida Lima, 705 acções, 14:100\$; Alexandre Monteiro & Comp., 1.000 acções, 20:000\$; Alexandre do Castro & Comp., 380 acções, 7:600\$; Albino do Costa Lima Braga, 100 ditas, 2:000\$; Antonio Nunes Pires, 1.000 acções, 20:000\$; Antonio Carlos de Castro Madeira, 200 acções, 4:000\$; Antonio do Lago Rodrigues, 50 acções, 1:000\$; Block & Angelo, 200 acções, 4:000\$; Brandão Gama & Comp., 100 acções, 2:000\$; Banco de Credito Popular do Brazil, 3.000 acções 60:000\$; José Baptista Castelpois, 460 acções, 9:200\$; Dr. José de Castro Rabello, 30: acções, 6:000\$; João Severiano da Fonseca Hermes, 100 acções, 2:000\$; João Xavier da Motta, 100 acções, 2:000\$; Joaquim Ferreira de Moura, 200 acções, 4:000\$; Joaquim Xavier Esteves, 50 acções, 1:000\$; C. M. Lage, 10 acções, 200\$; Christiano C. Coutinho, 10 acções, 200\$; Julio Henrique Corrêa da Silva, (caucionadas ao Banco de Credito Popular do Brazil), 1.500 acções, 30:000\$; Eugenio Fontainha (caucionadas no mesmo Banco de Credito Popular) 250 acções, 5:000\$; Francisco de Amor m Silva, (caucionadas a M. Kuinell & Comp.), 700 acções, 14:000\$. Somma 10 415 acções—208:300\$. Rio do Janeiro... de agosto de 1892.—Luiz Malafias presidente.—M. Joaquim Barbosa de Andrade, chefe da contabilidade.—Estava inutilizada uma estampilha de 200 rs. E, por virtude do despacho supra, se passou o presente edital pelo teor do qual são notificados os accionistas acima mencionados para sciencia de que no prazo de um mez, contada da data da primeira publicação deste, são obrigados a satisfazer ao Banco Regional de Minas Geraes as entradas em atraso para complemento do capital de chamada, visto não o terem feito por occasião das mesmas chamadas, sob pena de serem suas acções vendidas em publico leilão, pelo preço da cotação na occasião deste, por conta e risco dos notificados, para pagamento de seus debitos ao mesmo banco, podendo este, caso não sejam vendidas por falta de compradores taes acções, declaral-as perdidas, apropriando-se das entradas feitas, ou exercer contra os notificados os direitos derivados de suas responsabilidades, tudo nos termos da petição acima transcripta e lei vigente a respeito. Para constar se passou este e mais tres de igual teor que serão publicados por 10 vezes durante um mez no *Diário Official* e no *Jornal do Commercio*, folhas de circulação nesta capital (sede do mesmo banco) e affixado na forma da lei pelo porteiro dos auditorios, que de assim o haver cumprido lavrará a competente certidão para ser junta aos respectivos autos. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, Capital Federal da Republica dos Estados Unidos do Brazil, aos 25 de agosto de 1892. E eu, Joaquim da Costa Leite, o subscrevi.—Affonso Lopes de Miranda.

De notificação aos accionistas abaixo descriptos da Companhia Nacional Manufactora de Fumos para dentro dos 30 dias que correrão da data da primeira publicação do presente edital, effectuarem o pagamento de suas entradas não realizadas com os juros e multa estipulados, sob pena de serem as suas vendidas por sua conta e risco em publico leilão. O Dr. Caetano Pinto de Miranda Montenegro, juiz na Camara Commercial do Tribunal Civil e Criminal desta Capital Federal, etc. Faço saber aos que o presente edital virem que por parte da Companhia Nacional Manu-

factora de Fumos foi dirigida a petição do teor seguinte: Illm. e Exm. Sr. Dr. presidente do Tribunal Civil e Criminal.—A Companhia Nacional Manufactora de Fumos, estabelecida nesta cidade, á rua da Assembleia n. 73, onde tem seu escriptorio e deposito central, e onde funciona a respectiva directoria de accordo e para os fins previstos nos seus estatutos (documento junto letra A), quer que o digno juiz da Camara Commercial, a quem for distribuida a presente petição, se sirva de mandar intimar pela forma do art. 4.ª parte 1.ª, do decreto n. 850, de 13 de outubro de 1890, sendo a intimação publicada por dez vezes durante um mez, em duas folhas das de maior circulação desta cidade, os accionistas constantes da lista junta (d. e B) com certidão no verso, afim de realizarem as entradas do capital subscripto de que são devedores, e que se veem calculadas na mesma lista, a multa a que allude esse documento, fundado no art. 9.º dos estatutos e os juros da mora, visto tratar-se de divida liquida, porquanto tendo sido chamados por meio de annuncios, opportunamente (documento C) para solverem a ultima prestação, aliás liberada pelos accionistas da supplicante, em assembleia geral extraordinaria (documento D) não quizeram até esta data tornar a effectiva, ficando scientes os supplicados pela mesma intimação de que se não pagarem as quotas devidas e ora exigidas, serão suas acções vendidas em leilão decorrido o prazo das publicações legais, por conta e risco de seus donos, para o referido pagamento. Nestes termos a supplicante pede a V. Ex. que D. e A. esta, se proceda á intimação pretendida com as formalidades do decreto citado e mais termos do direito. Rio, 26 de julho de 1892. Geminiano B. de O. Góes. Tem uma estampilha de 200 réis inutilizada.—Despacho. Ao Sr. Dr. Montenegro. Rio, 26 de julho de 1892. Salvador Muniz. Despacho: D. Como requer. Rio 26 de julho de 1892. Montenegro, Distribuição D. a Corte Real, 26 de julho de 1892. J. Conceição. Relação dos accionistas da companhia nacional Manufactora de fumos, que deixaram de fazer entradas, de capital. «Nesta relação vem discriminado o numero de acções de cada um, tantos por cento, quantia, multa, importância das multas, os juros, importância dos juros e, finalmente, o total de tudo. Nomes: Albino da Costa Lima Braga, 100 acções, total 4:900\$; Alcino José Chavantes (Dr.) 100 acções, total 12:350\$; Anastacio Fernandes das Neves, 10 acções, total 500\$; Banco de Credito Universal, 50 acções, total 2:450\$; Banco de Credito Real do Brazil, 200 acções, total 9:800\$; Costa Simões & Comp., 50 acções, total 3:680\$; E. J. Salomon, 25 acções, total 1:840\$; Firmino José Teixeira, 15 acções, total 1:860\$; Francisco Antonio da Silva, 38 acções, total 3:746\$800; Francisco José de Abreu, 5 acções, total 250\$; Gustavo Adolpho Shmidt, 50 acções, total 2:450\$; Henrique Lowndes (Conde de Leopoldina), 80 acções, total 5:888\$; João Falque, 5 acções, total 493\$; João José Corrêa de Moraes, 10 acções, total 490\$; João José da Silva Lima, 37 acções, total 1:805\$; João Pereira de Leinos (commendador), 205 acções, total 10:006\$; João Pereira de Simas, 10 acções, total 738\$; Guilherme Maria Pinto de Vasconcellos, 10 acções, 1:239\$; José Dias Delgado de Carvalho (coronel), 50 acções, total 2:440\$; José Maria de Oliveira Reis 10 acções, total 936\$; J. J. Almeida Junior 5 acções, total 248\$; Joanna Maria Gelbert de Simas 5 acções, total 373\$; Leopoldina A. Fróes de Vasconcellos 10 acções, total 1:239\$; Luiz Malafias 25 acções total 1:250\$; D. Luiz Leclercq 100 acções total 4:900\$; Manoel Fernandes Lopes Guedes 24 acções total 1:171\$200; Manoel Rodrigues de Oliveira Real, 10 acções, total 736\$; Miguel Maria Ferreira Ornellas 18 acções, total 878\$400; Pedro Hansine 38 acções total 2:796\$300. E em virtude do despacho supra se passou o presente edital pelo qual notifico os accionistas da Companhia Nacional Manufactora de

Fumos acima mencionados para dentro dos 30 dias que correrão da data da primeira publicação deste, effectuarem o pagamento de suas entradas em atraso que com a multa e juros montam na importancia total mencionada, sob pena de serem suas acções vendidas por sua conta e risco em publico leilão para o referido pagamento. Para constar mandei passar o presente e mais dous de igual teor que serão publicados por 10 vezes durante um mez no *Jornal do Commercio* e no *Diario Official* e um affixado na forma da lei no logar publico do costume. Dado e passado nesta Capital Federal, 5 de agosto de 1892. Eu, Francisco de Borja de Almeida Corte Real, escrivão, o subscrevi. — *Cetano Pinto de Miranda Montenegro*.

De notificação aos accionistas abaixo descriptos da Companhia Iniciadora de Melhoramentos, hoje Banco Iniciador de Melhoramentos, para dentro do prazo de 1 mez que correrá da data da 1ª publicação do presente edital, satisfazerem a 3ª entrada de 10 % ou 10\$000 por acção, da qual se acham em atraso, sob pena de serem vendidas em leilão por conta e risco dos seus subscriptores.

O Dr. Affonso Lopes de Miranda, juiz na camara commercial do Tribunal Civil e Criminal desta Capital Federal &. Faz saber aos que o presente edital virem, que por parte do Banco Iniciador de Melhoramentos foi dirigida a este Juizo a petição do teor seguinte: Illm. Sr. Dr. Presidente da Camara Commercial.—O Banco Iniciador de Melhoramentos, com sede nesta cidade, requer ao Sr. Juiz a quem for a presente distribuida, que sejam intimados os accionistas constantes da lista junta, para effectuarem a 3ª entrada de 10 %, ou 10\$000 por acção, para a qual já foram feitas as respectivas chamadas, e concedidas razoaveis prorogações. O supplicante, baseado no art. 4º do decreto n. 850 de 13 de outubro de 1890, e art. 33 da decreto n. 434 de 4 de julho de 1891, e mais disposições da lei vigente, igualmente requer que preenchidas as formalidades legais, que são a publicação de editaes com o prazo de um mez, publicados dez vezes em duas folhas de maior circulação, e devidamente affixados, sejam as ditas acções vendidas em leilão por conta e risco dos seus subscriptores e portadores, sendo o producto destinado ao pagamento da entrada devida e ainda não satisfeita, tudo de conformidade com a legislação vigente. Nestes termos P. deferimento. Rio de Janeiro, 2 de julho de 1892. —Ulysses Vianna. —Tem uma estampilha de 200 rs. inutilizada. Despacho. Ao Sr. Dr. Affonso de Miranda. Rio, 8 de julho de 1892. Salvador Muniz—Despacho. D. e A. notifique-se por edital publicado dez vezes durante um mez no *Diario Official* e no *Jornal do Commercio*. Rio, 8 de julho de 1892. Miranda. Distribuição. D. a Corte Real em 8 de junho de 1892 J. Conceição. A lista a que se refere a petição supra é do teor seguinte. Antonio Joaquim Affonso Salgueiro 305 acções, 3:050\$; Antonio José Pedro Monteiro 50 acções 500\$; Antonio Ferreira da Silva Castro 200 acções 2:000\$; Antonio Pereira Carlos 270 acções 2:700\$; Alberto Landoberg 500 acções 5:000\$; Alberto Taylor Mavell 100 acções 1:000\$; Barão de Vidal 100 acções 1:000\$; Carlos Bousquet (Dr.) (caucionadas a Caixa Filial do Banco de Minas Geraes) 70 acções 700\$; Clemente Ribeiro da Silva 100 acções 1:000\$; Christiano Cezar Coutinho 410 acções 4:100\$; Minguos Costa & Comp. 500 acções 5:000\$; Francisco de Paula Tavares (Dr.) 50 acções 500\$; Francisco José da Rocha (Dr.) 50 acções 500\$; Fernando Pereira da Rocha Paranhos (Dr.) 20 acções 200\$; Guiffier Ritter & Comp. 100 acções 1:000\$; Henrique Samuel Rodrigues Chaves 20 acções 200\$; Henrique Tubollet 5 acções 50\$; José Paes de Carvalho (Dr.) 1.740

acções 17:400\$; João Vieira da Silva Borges 250 acções 2:500\$; João Ferreira dos Santos 10 acções 100\$; João Pacheco (caucionadas ao Banco Italia Brasileira) 100 acções 1:000\$; Joaquim Gonçalves Guillon 50 acções 500\$; Joaquim Dias Carneiro 25 acções 250\$; Manoel Martins Bastos 100 acções 1:000\$; Manoel da Costa Franco 600 acções 6:000\$; Paulo Antonio Ribeiro de Couto (caucionadas ao Banco Sul Americano) 100 acções 1:000\$; Samuel C. Durão 100 acções 1:000\$; Ubaldo Rodrigues Tavares Bastos 230 acções 2:300\$. Em virtude do despacho de folhas 22 v. dos autos, se passou o presente, pelo teor do qual são notificados os accionistas acima mencionados para sciencia de que dentro do prazo de 1 mez contado da data da 1ª publicação do presente edital, são obrigados a satisfazerem a 3ª entrada em atraso e ultima prestação de capital de 10 % ou 10\$ por acção sob pena de serem suas acções vendidas em leilão por conta e risco dos seus subscriptores e portadores, sendo o producto destinado ao pagamento da referida entrada, e o mais nos termos da lei vigente. Para constar se passou este e mais dous de igual teor que serão publicados dez vezes durante um mez no *Diario Official* e no *Jornal do Commercio* e um delles affixado no logar publico do costume. Dado e passado nesta Capital Federal, aos 24 de agosto de 1892.—Eu Francisco de Borja de Almeida Corte Real, escrivão o subscrevi. — *Affonso Lopes de Miranda*.

De citação aos accionistas abaixo descriptos da Companhia Editora Fluminense para dentro do prazo de 1 mez que correrá da primeira publicação deste, satisfazerem as respectivas entradas das quotas correspondentes ás suas acções em atraso, sob as penas da lei.

O Dr. Salvador Antonio Moniz Barreto de Aragão, Juiz da Camara Commercial do Tribunal Civil e Criminal etc.

Faz saber aos que o presente edital virem que por parte da Companhia Editora Fluminense e em virtude de distribuição do presidente deste tribunal e camara, foi-lhe dirigida petição do teor seguinte: Illm. e Exm. Sr. Dr. presidente da camara commercial.—A Companhia Editora Fluminense com sede nesta capital, a Travessa do Ouvidor n. 29, requer ao Exm. Sr. Dr. juiz a quem for esta distribuida, que sejam notificados os accionistas constantes da lista junta para effectuarem as entradas das acções de que são possuidores e para as quaes já foram feitas as respectivas chamadas (documentos ns. 2 e 3), autorizadas pelos estatutos juntos (documento n. 4). A supplicante baseada no art. do decreto n. 850 de 13 de outubro de 1890 e art. 33 do decreto n. 434 de 4 de julho de 1891 e mais disposições vigentes, pede a V. Ex. que preenchidas as formalidades legais, sejam as mesmas acções vendidas em leilão, por conta e risco de seus donos, ou na falta de compradores declaradas perdidas revertendo as entradas a supplicante para seu pagamento, tudo na forma das leis em vigor. Pede deferimento. E. R. M.—Rio de Janeiro, 1 de agosto de 1892.—O advogado, Francisco Ferreira de Almeida.—Em cuja petição foram proferidos os despachos do teor seguinte: D. ao Sr. Salvador Muniz. Rio de Janeiro, 2 de agosto de 1892.—*Pitanga*.—D. A.—Notifique-se.—Rio de Janeiro, 2 de agosto de 1892.—*Salvador Muniz*.—Distribuição.—D. a Lasary, em 2 de agosto de 1892.—*J. Conceição*.

Relação dos accionistas em atraso

Antonio Martins Marinhos 2ª, 3ª e 4ª entradas de 50 acções 2:000\$; Antonio Pereira Vallongueiro 2ª, 3ª e 4ª entradas de 5 acções

200\$; Augusto Ferreira Durão 2ª, 3ª e 4ª entradas de 5 acções 200\$; A. P. de Carvalho 2ª, 3ª e 4ª entradas de 100 acções 4:000\$; Barão de Saranhena 2ª, 3ª e 4ª entradas de 50 acções 2:000\$; Domingos Pinto 2ª, 3ª e 4ª entradas de 5 acções 200\$; Joaquim José Valentim de Almeida 2ª, 3ª e 4ª entradas de 200 acções 8:000\$000; José Nogueira de Almeida Sobrinho 2ª, 3ª e 4ª entradas de 100 acções, 4:000\$; L. de Mascarenhas e Souza, 2ª, 3ª e 4ª entradas de 4 acções, 160\$; Magalhães Martins & Comp., 2ª, 3ª e 4ª entradas de 50 acções 2:000\$; Manoel Augusto Gomes, 2ª, 3ª e 4ª entradas de 1 acção, 40\$; Nuno Alves, 2ª, 3ª e 4ª, entradas de 10 acções, 400\$; Antonio Alves Matheus 3ª e 4ª entradas de 50 acções, 1:000\$; Avelino Pinho 3ª e 4ª entradas de 10 acções, 2000\$; Eugenio Fontainha 3ª e 4ª entradas de 592 acções, 11:840\$; Hermogenes C. Maia 4ª entrada de, acção, 10\$; Total 3ª:250\$; Rio de Janeiro, 30 de julho de 1892. Director presidente Dr. Francisco Pereira de Magalhães. Em virtude do despacho supra se passou o presente edital pelo teor do qual são citados os mencionados accionistas acima para sciencia de que no prazo de um mez, a contar da data da primeira publicação deste, são obrigados a satisfazerem ao banco fiscal as entradas em atraso de chamadas, visto não o terem feito por satisfazerem a Companhia Editora Fluminense as entradas em atraso de chamadas, visto não o terem feito por occasião das mesmas chamadas, sob pena de serem suas acções vendidas em publico leilão pelo preço da cotação, na occasião deste por conta e risco dos citados para pagamento dos seus debitos á mesma companhia, podendo a dita companhia declarar perdidas e apropriar-se das entradas feitas e exercer contra os citados os direitos derivados de suas responsabilidades, nos termos da lei vigente a esse respeito, caso não sejam vendidas as ditas acções por falta de compradores, tudo nos termos da petição acima transcripta e da lei. E para constar e chegar a noticia dos mesmos, se passou este e mais tres de igual teor, que serão publicados dez vezes durante um mez no *Diario Official*, *Jornal do Commercio* e folhas de maior circulação nesta capital (sede da companhia), e affixados, na forma da lei pelo porteiro dos auditorios, que lavrará a devida certidão, que trará a juizo para constar e ser junta aos autos. Dado e passado nesta capital federal, aos 4 de agosto de 1892.—Eu, Henrique José Lasary, escrivão, o subscrevi.—*Salvador A. Muniz Barreto de Aragão*.

De notificação aos accionistas abaixo descriptos da Companhia Marques, Limitada, para dentro do prazo de 30 dias, que correrão da data da primeira publicação do presente edital, effectuarem o pagamento da 2ª entrada de capital ou 10 % por acção, equivalente a 20\$, sob pena de serem as acções vendidas por sua conta e risco em publico leilão.

O Dr. Salvador Antonio Muniz Barreto de Aragão, juiz na Camara Commercial do Tribunal Civil e Criminal da Capital Federal, etc.

Faz saber aos que o presente edital virem que, por parte da Companhia Marques, Limitada, foi dirigida a este juizo a petição do teor seguinte: —Illm. Sr. Dr. presidente da Camara Commercial do Tribunal Civil—Diz a Companhia Marques, Limitada, com sede nesta capital e devidamente constituída, segundo se vê do documento junto, que tendo chamado os subscriptores de acções, de conformidade com o art. 5º dos estatutos, para realisarem a 2ª entrada de capital ou 10 % por acção, equiva-

lente a 20\$, deixaram de acudir à inter-
pellação dentro do prazo marcado de 15 dias,
a começar em 28 de janeiro proximo passado,
vencido a 12 de fevereiro, prorogado por mais
30 dias com a multa de 2 %, e definitivamente
terminada em 24 de março do corrente anno, por
ter ainda a directoria esperado por mais 12 dias,
além da primeira prorrogação concedida pelo
art. 6º dos estatutos, os accionistas seguintes:
que são devedores das quantias adiante espe-
cificadas: Dr. Alvaro da Matta Machado, 20
ações, 2ª entrada de 10 % ou 400\$; Antonio
José Elias dos Santos, 20 ações, 2ª entrada
de 10 % ou 400\$; Claudino Moniz Coelho da
Silva, 5 ações, 2ª entrada de 10 % ou 100\$;
Guilherme F. Kemp, 50 ações, 2ª entrada de
10 % ou 1:000\$; José Pereira Passos, 100 ac-
ções, 2ª entrada de 10 % ou 3:000\$; Robert
Francisco Andren, 20 ações, 2ª entrada de
10 % ou 400\$; José Antonio Dias Vianna, 10
ações, 2ª entrada de 10 % ou 200\$; Henry
Thompson, 20 ações, 2ª entrada de 10 % ou
400\$; Manoel Angelo Brito, 30 ações, 2ª en-
trada de 10 % ou 600\$; James E. Taylor, 50
ações, 2ª entrada de 10 % ou 1:000\$; Joa-
quim de Freitas Marques, 500 ações 2ª en-
trada de 10 % ou 10:000\$; John Reid, 1500 ac-
ções, 2ª entrada de 10 % ou 30:000\$; Gustavo
Victor Goug, 20 ações, 2ª entrada de 10 %
ou 400\$; Paulino Dias Pimenta, 1.000 ações
2ª entrada de 10 % ou 20:000\$, ou o seu ces-
sionario conde de Leopoldina, representado
pelos syndicos da massa fallida, segundo as
procurações em causa propria em poder da
directoria, Joaquim de Freitas Marques, 1.000
ações, 2ª entrada de 10 % ou 20:000\$, ou seu
cessionario conde de Leopoldina, representado
pelos syndicos da massa fallida, segundo a
procuração em causa propria em poder da di-
rectoria, perfazendo o total de 4345 ações
no valor de 86:900\$. Portanto, em virtude da
disposição terminante do art. 6º dos esta-
tutos referente ao art. 4º do decreto n. 850
de 13 de outubro de 1890, requer a V. S. a
designação de juiz preparador para que este
por sua vez se digne ordenar as notificações
dos accionistas supra mencionados conjun-
tamente com o Conde de Leopoldina, repre-
sentado pelos syndicos da massa fallida, ces-
sionarios de dous accionistas, para dentro do
prazo de um mez a contar da publicação do
respectivo edital de intimação, a qual será
acusada em audiencia e sob pena de lança-
mento, virem realisar a 2ª entrada de suas
ações, sob pena de espirado o prazo e lança-
dos, serem suas respectivas ações vendidas
em leilão por conta e risco delles, com a quo-
tação do dia, ou se a venda não se effectuar
por falta de compradores serem declaradas
perdidas as entradas realizadas de capital, em
beneficio da companhia supplicante, segundo
o preceituado do art. 4º do citado decreto.
Nestes termos peço a V. S. a designação do
juiz de instrução e a este, D. e A. a pre-
sente com os documentos, as notificações re-
bueridas para o fim exposto, sob as penas
comminadas. E. R. M.—Rio de Janeiro,
8 de agosto de 1892. O advogado, *Alfredo Ber-
nardo da Silva*. —Estão inutilizadas duas es-
tampilhas de 200 rs.—Despacho: D. ao Sr.
Dr. Salvador Muniz. Rio, 8 de agosto de 1892
—Pitanga—Despacho. D. A.—Notifique-se.
Rio, 8 de agosto de 1892.—Salvador Muniz—
Distribuição.—D. a Corte Real em 8 de agosto
de 1892. J. Conceição. Em virtude do despa-
cho supra transcripto se passou o presente,
pelo qual são notificados os accionistas da
Companhia—Marques Limitada para dentro
do prazo de 30 dias que correrá da 1ª publi-
cação deste, effectuarem o pagamento das
2ª entrada do capital de 10 % por acção,
equivalente a 20\$, sob pena de serem as suas
ações vendidas por sua conta e risco em pu-
blico leilão, pela cotação do dia, e no caso de
não acharem comprador, perderem as en-
tradas feitas, revertendo as mesmas em benefi-
cio da companhia. Para constar mandei pas-
sar o presente e mais dous do igual teor, que
serão publicados dez vezes durante um mez

no *Journal do Commercio* e no *Diário Official* o-
um delles affixado no logar publico do costus
me. Dado e passado nesta Capital Federal, aos
10 de agosto de 1892. E eu, Francisco de
Borja de Almeida Corte Real, escrevão, o
subscrevi.—Salvador A. Muniz Barreto de
Aragão.

*De notificação aos accionistas abaixo descrip-
tos da Companhia de Molhados, Cereaes e
Commissões para dentro do prazo de um mez
que correrá da data da primeira publicação
do presente edital effectuarem o pagamento
de suas entradas de capital em atraso de
20 % do valor de cada uma de suas ações
e multa de 2 % ao mez, sob pena de se-
rem as mesmas vendidas em leilão por sua
conta e risco*

O Dr. Affonso Lopes de Miranda juiz na
Camara Commercial do Tribunal Civil e Crimi-
nal desta Capital Federal etc.

Faço saber aos que o presente edital virem
que, por parte da Companhia de Molhados, Ce-
reaes e Commissões foi dirigida a este juizo a
petição do teor seguinte:—Ilm. Sr. Dr. pre-
sidente da Camara Commercial do Tribunal
Civil e Criminal. Diz a Companhia de molha-
dos, Cereaes e Commissões, com sede nesta
praça, que tendo feito chamadas de capi-
tal na importancia de 20 % do valor de
cada acção, além dos 10 % anteriormente
realizados, chamadas cujo prazo terminou
em 15 de julho de 1891, deixaram de fazer as
respectivas entradas os accionistas seguintes,
possuidores de 50 ações cada um.—Compa-
nhia Expeditora de Mercadorias, Sergio de
Faria Mascarenhas Lemos, Estanislão Antonio
da Silva, Custodio Olivio de Freitas Ferraz e
José Cardozo Pereira. Requer, por isso a sup-
plicante a V. Ex. na forma dos arts. 33 e 34
do decreto n. 434 de 4 de julho de 1891, haja
de distribuir esta affim de que o juiz a quem
tocar seu conhecimento mande passar editaes
que serão publicados dez vezes em duas folhas
de maior circulação e affixados no logar do
costume, citando os accionistas supra-mencio-
nados para, dentro do prazo de um mez, que
correrá da 1ª publicação, effectuarem suas
entradas em atraso, com a multa de 2 % ao
mez a contar de 15 de setembro de 1891, como
prescreve o art. 9º dos estatutos da compa-
nhia supplicante, sob pena de serem as ações
vendidas em leilão, por conta e risco dos pos-
suidores.—P. a V. Ex. deferimento. E. R. M.
—Rio, 19 de agosto de 1892.—*Eugenio de
Valladao Couta Preta*, advogado. Tem uma
estampilha de 200 rs. inutilizada. Despacho.
Ao Dr. Miranda.—Rio, 22 de agosto de 1892.
—Silva Mafra. Despacho. D. e A. notifique-
se por edital publicado dez vezes durante um
mez no *Diário Official* e no *Journal do Com-
mercio*. Rio, 22 de agosto de 1892.—Miranda.
Em virtude deste despacho, se passou o pre-
sente, pelo teor do qual são notificados os
accionistas acima mencionados da Companhia
de Molhados, Cereaes e Commissões para sci-
encia de que são obrigados dentro do prazo
de um mez que correrá da 1ª publicação deste,
a effectuarem o pagamento de suas entradas
de capital em atraso de 20 % do valor de cada
uma das 50 ações que cada um possui, com
a multa de 2 % ao mez, a contar de 15 de se-
tembro de 1891, como prescreve o art. 9º dos
estatutos da companhia supplicante, sob pena
de serem as suas ações vendidas em publico
leilão, por conta e risco dos seus possuidores.
Para constar mandei passar o presente e
mais tres do igual teor, que serão publicados
dez vezes durante um mez no *Diário Official*
e no *Journal do Commercio*, e um delles affi-
xado no logar publico do costume pelo por-
teiro dos auditorios, que de assim o haver
cumprido lavrará a competente certidão.
Dado e passado nesta Capital Federal aos 27
de agosto de 1892. E eu, Francisco de Borja
de Almeida Corte Real, o subscrevi.—*Affonso
Lopes de Miranda*.

PARTE COMMERCIAL

Estrada de Ferro Central do Brazil

Mercadorias entradas no dia 3 do corrente
nas estações de S. Diogo e Maritima

		Desde 1 do mez
Aguardente	24	33 pipas.
Algodão.....	14.525	27.662 kilogs.
Café.....	513.886	1.603.958 »
Carvão vegetal.	50.814	122.529 »
Fumo.....		12.021 »
Madeira.....	4.985	4.985 »
Queijos.....	6.972	22.836 »
Toucinho.....	5.468	17.868 »
Diversas.....	14.568	44.523 »

SOCIEDADES ANONYMAS

London & Brazilian Bank, limited

BALANÇO EM 31 DE AGOSTO DE 1892

Capital.....	£ 1.500.000
Capital pago.....	£ 750.000
Fundo de reserva...	£ 500.000
Activo	
Capital a realisar.....	6.666:666\$70
Letras descontadas.....	773:908\$190
Letras a receber.....	4.036:506\$940
Caixas matriz e filiaes: sal- dos de contas.....	9.061:477\$860
Empréstimos, contas corren- tes e outras.....	1.875:615\$950
Garantias por contas corren- tes e diversos valores...	6.622:421\$880
Caixa em moeda corrente...	10.116:988\$860
	39.153:586\$650
Passivo	
Capital.....	13.333:333\$330
Depósitos:	
Em conta corrente sem juros	4.673:352\$310
Com 30, 60 dias de aviso....	1.769:481\$320
Com prazo determinado....	2.859:086\$790
Garantias por contas corren- tes e diversos valores.....	9.770:143\$130
Diversas contas.....	6.625:489\$260
Letras a pagar.....	122:706\$210
	39.153:586\$650

S. E. ou O.

Rio de Janeiro, 3 de setembro de 1892.—
Pelo LONDON & BRAZILIAN BANK, LIMITED, W.
J. Crummett, acting manager.—W. J. W.
Honey, accountant.

PATENTES DE INVENÇÃO

N. 1495—Memorial descriptivo acompanhando
um pedido de privilegio, durante 15 annos,
na Republica dos Estados Unidos do Brazil,
para um novo systema de balão denomi-
nado salva-vidas para ser applicado á navegação.
Invenção de Verissima Barbosa de Souza,
morador nesta capital.

O meu novo systema de balão denominado
salva-vidas tem por objecto garantir a vida
dos passageiros de qualquer navio navegando
em alto mar, no caso de tempestade, ou ou-
tros desastres obrigando-os a abandonar-o,
sobretudo nos casos onde não é possível utili-
zar as embarcações por ser o mar muito gros-
so e haver grande perigo em serem ellas sub-
mergidas sem poderem prestar socorro aos
infelizes naufragos.

O meu novo systema repousa sobre uma es-
pecie de balão insubmersivel no mar, qual-
quer que seja o seu estado, com dimensões
proporcionadas ao numero de passageiros do
navio em que fica applicado para os salvar,
todos, sem o menor perigo.

Para melhor comprehensão, pas-o a descrever o salva-vidas tal como se acha representado no desenho annexo, com a forma cylindrica, tendo o funil chato e a parte superior em forma domo esphérico. A fig. 1 representa a elevação do balão, e a fig. 2 o plano, indicando em linhas pontuadas as diversas peças e repartições de minha boia que é dividida em tres compartimentos parallelos á base.

O primeiro compartimento A é o de estabilidade podendo receber o lastro preciso para este fim. O segundo compartimento B representa o salão do alojamento dos passageiros com janellas *b*, fechando-se hermeticamente, e com assentos *b'* em redor do dito alojamento. O terceiro compartimento C é o receptaculo de ar que sendo 840 vezes mais leve que a agua, impede absolutamente a submersão de minha boia, por mais encapellado que seja o mar.

Neste terceiro compartimento C no qual se pôde ter accesso pelas escadas *c*, *c'*, existe um pequeno reservatorio D com substancia inflammavel para produzir o gaz hydrogeneo, que sendo 14 vezes mais leve que o ar vem a substitui-lo no caso de ruptura do primeiro compartimento A.

Neste primeiro compartimento tem uma repartição estanca *a* onde ficão collocadas as rodas propulsores R R' movidas pelas machinas motores M com caldeiras M' por meio do eixo de manivelas *m*.

A ou as machinas motores podem ser collocadas com a ou as caldeiras no compartimento reservado E collocado no centro do alojamento B.

Abaixo do fundo de meu balão, são collocadas duas quilhas Q, Q' protectoras das rodas propulsores, e ajudando ainda a estabilidade do aparelho salva-vidas, chaminés G servem para as caldeiras e ventiladores H communicão o ar atmosferico com o alojamento. Duas azas em forma de leme L são collocadas de cada lado, em sentidos diametralmente opposto de modo a governar a marcha de meu balão por meio de canos *l* communicando no alojamento B.

E assim descripto o meu aparelho, facil é comprehender que no caso de sinistro, o navio que trouxer um destes salva-vidas, offerecerá um meio seguro para a salvaguarda dos passageiros, aos quaes é facilitada a entrada no alojamento logo depois de ser verificado o desastre: é facilmente desprendido do navio o meu balão e é dotado de uma rede exterior que permite a muitas pessoas segurarem-se enquanto se abre as portinholas num caso de sinistro rapido.

Em resumo reivindico como pontos caracteristicos do meu invento:

1.º O meu balão salva-vidas de forma preferivelmente cylindrica, sem excluir outra qualquer, dividida em tres compartimentos estanques, sendo um de estabilidade, um de alojamento dos passageiros e outro de reservatorio d'agua ou hydrogeneo conforme o caso, para salvar naufragos em caso de sinistro maritimos, tal como se vê representado em especimen no desenho annexa e especificado neste relatorio.

2.º Em o novo balão salva-vidas acima indicado, a applicação de rodas propulsores actuaes por qualquer motor conveniente, tendo falsas quilhas de segurança, lemes lateraes para o governo do salva-vidas, lastro conveniente, bancos e janellas no alojamento dos naufragos, instrumentos nauticos precisos e viveres necessarios para alguns dias de navegação, chaminés, ventiladores, etc. como se acha especificado neste relatorio.

3.º A construção deste aparelho especialmente de chapas de aço sem excluir outro qualquer material, com dimensões proporcionaes ao numero do pessoal do navio que a queira empregar, conforme o especimen representado no desenho annexo.

Rio de Janeiro, 17 de agosto de 1892.—
Como procuradores, Jules Géraud & Leclerc.

N. 1.196. — Memorial descriptivo acompanhando um pedido de privilegio, durante 15 annos, na Republica dos Estados Unidos do Brasil, para o « Dessecador para café e cereaes; systema Gibelli » invenção de Giuseppe Gibelli, morador nesta capital.

O dessecador para café e cereaes systema Gibelli consiste em uma construção rectangular de pedra e cal que encerra os mecanismos que o constituem, a saber:

I. Apparelio calorifero com elementos de nervura.

II. Rede metallica e camara de dessecação.

III. Mexedor automatico.

IV. Ventilador aspirante.

O inventor adverte que o seu dessecador pôde ser construido em proporções que podem variar na razão do trabalho que se deseja, e passa a descrever a sua instalação em uma camara de conformidade com os desenhos annexos figs. 5, 6 e 7.

Apparelio calorifero e modo de montá-lo — O vão comprehendido entre as paredes AB e CD da casa, é cavado cerca de tres metros abaixo do nível do chão e dividido em dous compartimentos rectangulares por uma parede F, um dos quaes serve para nelle instalar-se o calorifero, outro (que é isolado do vão restante por meio de uma aboboda de pedra e cal e communica directamente com o exterior) serve para o foguista e para deposito de combustivel.

Por baixo do primeiro compartimento (formado por AB e CF) passa um cano de ar de 1^m.20 de largura e 0^m.60 de altura, que com appropriada construção de pedra e cal atravessa a parede do lado A e desce obliquamente para conduzir a atmosfera exterior por baixo dos elementos de nervura montados sobre os dous canos collectores do vapor, os quaes acham-se collocados transversalmente ao cano de ar.

E' tão conhecido o calorifero por meio do ar seco e tantas applicações civis e industriaes tem-se feito delle, especialmente nos paizes frios, que o inventor julga-se dispensado de descrever o minuciosamente; entretanto affirmá que a applicação dos elementos de nervura á dessecação do café e dos cereaes é absolutamente nova.

Além de que o inventor apurou a construção da chaminé, augmentando-lhe as dimensões e combinando uma tiragem dupla, e alem do attrahir o oxygeneo através do rotulo, estabeleceu uma outra corrente, a qual, do cano de ar, passa entre a estrutura de tijolos communs e o revestimento interno de tijolos refractarios.

O cano para a eliminação do vapor, parte da extremidade dos dous collectores e, formando uma grande curva, afim de utilizar o calorico, vae acabar na torre da chaminé construida contra a parede A.

Uma pequena porta de ferro hermeticamente fechada põe em communicação os dous compartimentos subterraneos.

Por cima do calorifero está construido com barrotes um systema de pequenas abobodas, que formam uma especie de umbella contra a qual quebra-se a corrente de ar aquecido, no seu impulso ascensional: varias aberturas no chão e nos lados dão passagem ao calor, obrigando-o a espalhar-se de um modo igual por toda a superficie da construção.

Thermometros opportunamente collocados regulam o serviço do foguista, e por meio de thermometros a *maximum* e a *minimum* pôde-se cotejar o serviço do mesmo foguista.

Rede metallica e camara de dessecação — Acima do calorifero, na altura de um e meio metro, constrõe-se um plano uniforme e horizontal com uma solida estrutura em ferro, para estender a rede metallica.

O inventor preoccupando-se com a solidez e a duração e especialmente com a necessidade de evitar contactos prejudiciaes principalmente para o café, manda construir uma grade de muitas pequenas barras de ferro zincado de 6^m.03 de diametro, ligadas de

modo que entre uma e outra fique um vão de 0^m.02. As varias peças da largura de um metro, estendidas parallelamente e juntas, umas das outras, seguram-se ás extremidades A e B por meio de tirantes appropriados e parafusados.

Duas laminas delgadas de aço sobrepostas e rebatidas conservam engastadas as extremidades lateraes das varias peças, medindo, porém, entre uma e outra o espaço de dous millimetros, necessario para consentir a dilatação operada pelo calorico.

Quatro travas de 0.30+0.25, solidamente engradadas, guarnecem lateralmente as paredes e formam uma especie de moldura ou cornija á tela metallica. Estas travas livram o café do contacto com a obra de pedreiro e da consecutiva perda de calorico, e mais as parallelas A e B servem de esteio e de engate a capril do mexedor.

A camara de dessecção é coberta com um forro abobadado, armado de barrotes, sobre o qual espalha-se uma camada de cinzas afim de impedir a perda do calorico.

Quando for opportuno, abrem-se portas e janellas para o serviço e para clarear o interior.

Todas as fechaduras, além de solidas, devem fechar hermeticamente: será conveniente que as vidraças sejam duplas, afim de conservar o calor e de impedir que o ventilador forme uma outra corrente de ar que não seja aquella que deve vir pelo cano especial.

Mexedor Automatico. — O inventor construiu uma especie de grande ancinho com estrutura de madeira, em posição lateral, reforçada de modo que não possa dobrar-se; seu comprimento é igual á distancia entre as duas linhas de trilhos, variando sua altura e grossura conforme a madeira empregada e a sua instalação.

Pôde-se fazer-lhe tambem a estrutura de ferro, proporcionando a sua solidez e o seu peso ao trabalho a executar. As extremidades desta estrutura descansam sobre duas barras de ferro transversaes, nas quaes estão enxertadas as almofadinhas de dous pares de rodinhas de ferro de 0.20 de diametro. Temos assim uma especie de carro collocado sobre os seus trilhos.

De ambos os lados do mexedor, está fincada uma barra de ferro, na qual enfiam-se alternados dentes de madeira, á distancia de 0.5 um do outro, os quaes cahem verticalmente até frisarem o plano da tela metallica. Estes dentes tem o feito de colher. Quando o mexedor se move em um sentido, a fileira de dentes opposta fica tesa e desloca o café ou remexe debaixo para cima; a outra fileira de dentes somente resvala por cima da camada de café, nivelando-o, até que na volta do mexedor, tendo-se completamente invertida a sua função, torne-se activa por sua vez.

O movimento alterado do mexedor obtém-se da seguinte maneira:

Do lado exterior de uma das paredes menores (D, no desenho) está collocado um eixo motor horizontal, perfeitamente em esquadria com as linhas de trilhos internos.

Duas pequenas rodas de engrenagem *r* e *r'*, chavetadas neste eixo, por meio de duas cadeias e um correspondente par de rodinhas, movem os dous eixos internos *s* e *s'* cada um dos quaes tem na extremidade outra rodinha dentada, fixas como uma chaveta.

Na outra extremidade da camara de dessecção está montado o par de eixos correspondente, com rodinhas de engrenagem *s''* e *s'''*.

Uma cadeia appropriada una *s''* e *s'''* com a *s'''*: agora é evidente que, pondo em movimento o eixo externo, ter-se-ha um movimento de rotação continuado das cadeias ao redor, cada uma, do seu par de eixos.

O mexedor preso lateralmente por dous pedaços de corrente (como se vê no desenho) a um ponto symetrico *p* e *p'* das duas ca-

peiras, será por conseguinte obrigado a seguir o movimento delles.

Quando p e p' estiverem na peripheria externa de r e r' , o mexedor terá chegado à extremidade da rede e alli para um instante, até que, tendo percorrido duas vezes o comprimento da corrente de frisão, as duas ca-deias em seu movimento rotatorio levarão consigo o mexedor novamente a outra extremidade.

Ventilador aspirante.—Em um nicho apropriado no exterior da parede B' está collocado um ventilador a helice, que, ligado ao motor por meio de competente transmissão, dá pelo menos 800 voltas por minuto, operando assim o vacuo no ambiente interior e chamando por conseguinte, através da camada de café, a corrente de ar, pelo cano respectivo, aquecido nos elementos de nervura pelos quaes deve passar.

Desta arte toda a camada de café recebe homogeneamente o calorico e os vapores aquosos vão sendo eliminados ao passo que se desenvolvem.

Tal qual como o vento varre dos terreiros o vapor aquoso que o calor do sol desprende do café ou do trigo.

Afim de obter uma força de aspiração idêntica em todas as partes do ambiente, o inventor fechou o ventilador em uma especie de *camara central*, da qual à direita e à esquerda ramificam-se dous canos que servem *de ventulosos* e vão ter às paredes oppostas.

Varios furos symmetricamente abertos nestes canos e guardados de appropriados obturadores para proporcionar em o trabalho, deixam passar a columna de ar saturada dos vapores expellidos continuamente pelo ventilador, fraccionando-a regularmente.

Installação de um dessecador com dous camaras e dous caloriferos.—Este systema impõe-se pela necessidade de dever-se construir dessecadores para um avultado trabalho diario nas grandes fazendas ou grandes estabelecimentos para beneficiar o café.

Por ser difficil obter-se uma distribuição regular de calorico por uma tela de superficie maior do que 70 ou 75 metros quadrados (mesmo assentando dous caloriferos separados), e por outra parte sahindo muito mais cara a construcção da casa e mais complicado o serviço para o pessoal, o inventor cogitou sobrepor uma sobre outra duas camaras de dessecação pelo modo seguinte: (Figs. 1, 2, 3 e 4.)

Na camara subterranea montam-se dous caloriferos um junto do outro, com duas fileiras parallelas de elementos, collocadas a travez de um cano de ar com duas bocas de recramo e de dimensões proporcionadas.

Construindo as paredes I e P, deixam-se abertos alguns canos de chaminé (seis de cada lado no desenho) que abrem-se na camara dos caloriferos ao nivel dos elementos e recebem exactamente a metade de corrente de ar aquecido (quanto comporta o seu volume) acompanhando-a até sob a tela metallica do pavimento superior.

Com appropriada portinhola pôde-se à vontade augmentar ou diminuir o calorico para a camara superior, e mesmo supprimil-o, quando a camada de café alli espalhada esteja perfeitamente dessecada.

Tanto na camara inferior, como na superior, a installação e a forma dos mexedores é idêntica aquella já descripta; não é portanto, preciso repetil-as aqui.

Sómente o inventor aqui accrescenta uma combinação de pulias para poupar a força motora e para a necessidade do serviço, pela qual combinação pôde-se à vontade fazer parar ou pôr em actividade um ou outro mexedor, sem que seja necessario parar o motor.

Montando os ventiladores, o inventor julgou ser mais vantajoso, em vez de adaptar um a cada uma camara de dessecação, fazer com que pudessem funcionar simultaneamente, um de cada lado.

Por isto, construindo as paredes C e D, deixou em cada uma dellas abertos canos de comunicação. Estes canos levam dos planos superiores das duas redes para uma camara central, na qual o ventilador actúa directamente, os vapores aquosos ao passo que vão se desenvolvendo. E' porém, necessario, não sómente que os dous ventiladores sejam idênticos, mas tambem que o seu trabalho seja exactamente equilibrado. E isto se consegue dando-lhes impulsão igual, isto é, um igual numero de voltas em cada minuto.

Esta disposição dos ventiladores garante a exacta distribuição do calorico por baixo das redes metallicas.

A forma das redes metallicas e o modo de montal-as são idênticas as já descriptas.

A disposiçã das portas e janellas é sempre subordinada às variações reclamadas pelas condições especiaes de cada uma installação; porém é sempre necessario que os obturadores sejam solidos e hermeticos.

Considerações geraes—requisitos essenciaes.

—Não é possível e em tod o caso seria inutil, descrever aqui com todos os detalhes, o modo de applicação da força motora ao ventilador e ao meador, pod-não ella obter-se pelo vapor pela roda hydraulica ou pe a força animal. Para cada um ventilador movido directamente a força de meio cavallo é tambem muito sufficiente. Para um meador, precisa-s, em médio, de um cavallo, conforme os attrictos e a qualidade do café ou do trigo que deve-se descascar.

Cada um dos elementos de nervura apresenta uma superficie aquecida de tres metros e doze decimetros quadrados; podemos portanto calcular que o numero de elementos para cada installação deve corresponder a quasi a terça parte do numero de metros quadrados da superficie da rede metallica.

A cada um metro quadrado da rede metallica correspond em 24 horas, um producto de tres alqueiros de café verde e em côco, e do dobro, se for descascar.

E' claro que o systema Gibelli serve para dessecar a colheita diaria de qualquer fazenda ou arrecadar todo o café que pôde ser diariamente trabalhado nos estabelecimentos para beneficiar-o; pois que tudo se reduz a estudar a installação, tomando por base o trabalho a executar, proporcionando a esse trabalho a superficie de aquecimento e o numero de elementos.

O elemento do systema annexo de dessecação artificial a tem firme convicção de que a eliminção completa e rapida da agua de quaesquer fructas ou cereaes, sómente pôde obter-se mantendo-se quanto é possível no methodo pratico vulgarmente seguido, a saber, o de utilizar os elementos offerecidos pela natureza o *valor solar* e o *vento*. Estes concorrem para a germinação e para a maturação ou em uma palavra para a vida das fructas e dos cereaes, e, portanto, continuando a sua função na dessecação, é certo que não lhes poderão alterar as qualidades essenciaes, nem a sua composição chimica. Por isto o inventor combinou um terceiro com um centro de irradiação do colorico, que é como um *sol* artificial: um ventilador aspirante faz o officio do *vento* e um mexedor automatico executa o trabalho que nos terreiros é feito pelo braço do homem.

Jámais, durante o periodo de dessecação, alguns nos gazes desprendidos pela combustão chega a ter contacto directo com o cereal: o colorico é fornecido por uma columna de ar aquecida até 40 ou 50 graus centigrados que conserva as proporções de oxigeneo e de azote existentes na atmosphera. E', pois, evidente que, durante o processo de dessecação, nem a cor, nem o aroma, nem a composição chimica do cereal podem experimentar alterações que sejam outras das que são produzidos pelo calor solar.

Em resumo: reivin dico como pontos caracteristicos do invento:

1.º Em um systema de dessecador para café e cereaes, systema Gibelli, a applicação

de um aparelho calorifero com elementos ou nervuras (*tubes à ailltes*);

2.º Neste systema de dessecador para café e cereaes (systema Gibelli), uma rede metallica em uma camara de dessecação;

3.º Neste mesmo systema o emprego de um mexedor automatico e de um ventilador aspirante, tudo como acima descripto e substancialmente especificado.

Rio de Janeiro, 18 de agosto de 1892.—Como procuradores, Jules Géraud Léclerc.

N. 1497 — *Memorial descriptivo acompanhando um pedido de privilegio, durante 15 annos, na Republica dos Estados Unidos do Brasil, para o systema aperfeiçoados de formas para calçados. Invenção de Alvaro Pereira de Góvêa, morador nesta capital.*

As fôrmas actualmente empregadas para a fabricação de calçados são construidas em dous treis ou mais numeros de peças seguras por meio de linguetas (de secção transversal rectangular) ou unidas por malhetes (de secção trapezoidal).

Pelo emprego de linguetas, as diversas peças estão sujeitas sómente no sentido transversal à forma; pelo malhete convenientemente executado ellas ficam sujeitas nos sentidos lateral e longitudinal e perfeitamente unidas quando novas.

Pela continuação do trabalho as linguetas ou malhetes gastam-se às vezes rapidamente, tomando jogo o as diversas peças galleam chegando a ficar inutilizadas porque não unem se mais como requer o trabalho para o qual ellas foram construidas.

Os malhetes sobretudo são mais sujeitos a estes inconvenientes do que as linguetas.

Para obviar a estes defeitos, imaginei construir as minhas fôrmas substituindo aos malhetes e às linguetas, saliencias dispostas como estes ultimos, mas de secção transversal em fôrma de meio circulo, empregando um parafuso para obrigar as peças a ficar unidas.

O desenho annexo representa um systema da fôrma de minha invenção, sendo a fig. 1, a vista em elevação de frente, a fig. 2, a vista de perfil e a fig. 3, a vista em plano, as mesmas letras indicando as mesmas peças nas diversas projecções.

As tres peças ABC, constituem a fôrma, a do meio B leva duas saliencias D, D', meio circulares, ou circulares achatadas (fig. 4) ou trapezoidaes (fig. 5) ou triangulares (fig. 6).

Essas secções tem a vantagem de reforçar a peça central e facilitar a ajustagem das peças lateraes.

Um parafuso P une as tres peças (que podem ser construidas de ferro fundido, de qualquer metal ou de madeira) de uma maneira solida.

Este parafuso pôde ser atarrachado na peça A, pôde ser de porca e cabeça, fig. 6, ou da qualquer outro feitio.

Nopé de peça do meio existe uma sapata s, onde vem descansar as peças lateraes A e C por meio de uns pedaços de couro interpostos entre ellas e a sapata.

O couro pôde ser substituido por qualquer materia destinada a amortecer os choques produzidos pelas pancadas do martello na occasião do trabalho.

Pôde-se empregar por exemplo, borracha vulcanizada, caifre, madeira de topo, chumbo, etc.

Na peça central, o furo onde passa o parafuso, tem o jogo conveniente para permittir que as peças lateraes descansem utilmente sobre o couro ou a materia escolhida interposta.

A sapata é terminada por uma cauda Q destinada a fixar a fôrma em uma mesa, em um pé ou em qualquer supporte apropriado.

Quando não se tenciona fixar a fôrma pela cauda, a sapata pôde supprimir-se e na peça central pratica-se uma cavidade destinada a collocar a fôrma em uma cauda direita ou inclinada, conforme a natureza do trabalho,

Em resumo—reivindico como pontos caracteristicos do meu invento:

Em um systema aperfeiçoado de fôrmas para calçados em uma ou mais peças:

1.º A applicação de saliências de secção meio-circulares ou meio-circulares achatadas, ou trapezoidaes, ou triangulares nas faces;

2.º Um parafuso no pé, para unir as diversas peças;

3.º A interposição de um pedaço de couro ou de materia resistente e elastica entre as peças juntas a central e a sapata da mesma; substancialmente como foi descripto acima e se achia representado no desenho annexo.

Rio de Janeiro, 30 de agosto de 1892. — Como procuradores, *Jules Géraud & Lecerle*.

ANNUNCIOS

Companhia de Comissões e Ensaque de Café

Tendo o Sr. commendador José Pereira da Rocha Paranhos communicado a esta companhia ter-se extraviado a cautela, de sua propriedade, n. 65 de 147 debentures da mesma companhia, faço publico que, findo o prazo de 30 dias a contar da data em que for esta publicada, não apparecendo reclamação em contrario, lhe sera dada nova cautela ficando aquella sem effeito.

Rio de Janeiro, 1 de setembro de 1892. — O presidente, *Manoel Vieira dos Santos Machado*.

Imprensa Nacional

De ordem do Sr. administrador convido aos interessados constantes da relação abaixo a virem satisfazer nesta repartição os seus debitos provenientes de publicações feitas no *Diário Official*.

Alvaro de Almeida Gama, decreto n. 371.....	73\$500
Anfrizio Fialho, decreto 950.....	9\$700
Antonio Candido da Rocha, decreto n. 336.....	106\$600
Antonio Coutinho de Moraes (Companhia Seccos e Molhados de S. Christovão), decreto n. 124.....	84\$300
Antonio Emilio Pinto Garcia e outro (Companhia Taurina Brasileira), decreto n. 322.....	68\$200
Antonio Ferreira da Silva Carneiro, decretos ns. 875 e 175.....	27\$000
Antonio Guedes Valente, Dr. Bartholomeo Leopoldino Dantas e Joaquim Garcia de Castro, decreto n. 692.....	15\$200
Antonio José Gomes da Cunha e outro, decreto n. 10.247.....	12\$000
Antonio Joaquim Dias da Silva, (Cooperativa de Consumo, de Construções e Produção do Congresso Operario) decreto n. 77.....	18\$50
Antonio Paulo de Mello Barreto, José Arthur de Murinelli, engenheiros e outros decreto n. 594.....	68\$400
Augusto das Casas dos Santos, Dr. decreto n. 1.046.....	14\$000
Augusto Severo de Albuquerque Maranhão, decreto n. 1.160.....	12\$800
Augusto Silveste de Faria e Fortunato Pinho, Avelar & Comp., decreto n. 746.....	15\$500
Banco Central Mineiro, decreto n. 620.....	9\$000
Banco de Credito Brasileiro, decreto ns. 179, 1.309 e 774.....	50\$000
Banco de Credito e Comissões, decreto n. 691.....	171\$400
Banco dos Funcionarios Publicos, decreto ns. 640 e 811.....	48\$500
Banco dos Operarios, decreto ns. 739, 843 e 370.....	87\$200

Banco da Republica dos Estados Unidos do Brazil, Decreton. 733 A Barão do Rio Pardo, Decreto n. 1206.....	13\$000
Bento da Almeida Baptista, (Dr.) Decreto n. 1125.....	14\$800
Candido Matheus da Silva Pardal, Francisco Secco e Lourenço da Cruz Cardoso, Decreto n. 1248 Carlos Eduardo Thompson, Decreto n. 968.....	5\$700
Carlos Hargreaves, engenheiro, Decreto n. 486.....	13\$600
Companhia Colonisação e Industria de Santa Catharina, Decreto n. 708.....	8\$700
Companhia Commercio e Industria Nacional, Decreto n. 178.....	20\$000
Companhia Engenho Central de Guapimirim, Decretos ns. 211 A e 740.....	10\$300
Companhia Engenhos Centraes de Magé, Decretos ns. 630 e 762.....	135\$400
Companhia de Melhoramentos São Paulo e Paraná (Ernesto de Campos Lima e Fernando Schneider), Decretos ns. 599, 1144 e 43.....	20\$400
Companhia de Melhoramentos em Sergipe, Decretos n. 119, 120, 212, 358, 436, 496 e 548.....	19\$100
Companhia Mercantil S. Paulo e Norte do Brazil, Decreto n. 211 Companhia Padaria Fluminense, (Joaquim José de Azevedo e outros), Decreto n. 1006.....	66\$200
Companhia Propagadora dos Vinhos e Generos Italianos, Decreto n. 571.....	121\$700
Companhia Progresso Industrial do Espirito Santo (Henrique Deslandes), Decretos ns. 392, 497, 523 e 546.....	106\$600
Companhia Rio de Janeiro Northern Railway (Estrada de Ferro Leopoldina) Decreto n. 734.....	80\$500
Companhia de S. Christovão, Decreto n. 22.....	88\$400
Companhia Telephonica de São Paulo, Decreto n. 1044.....	34\$000
Companhia União Commercial de Refinação de Assucar e Confeitarias (João Joaquim Corrêa), Decreto n. 1057.....	9\$000
Daniel Gonçalves Teixeira de Oliveira e João Victorino da Silveira e Souza Junior, Decreto n. 331.....	6\$000
Edgard Ferreira, Decreto n. 942 F. Eduardo Mendes Limoeiro, engenheiro, Decretos ns. 10124 e 10391.....	9\$200
Edward William Passoné, Decreto n. 123.....	75\$000
Edwin Gracie Wivatt, Decreto n. 1275.....	8\$300
Empreza de Arrasamento do Morro do Castello, Decretos ns. 527 e 606.....	16\$600
Empreza União Industrial dos E. U. do Brazil, Decreto n. 72.....	164\$000
Ernani Lodi Batalha, Decretos ns. 332 e 618.....	51\$200
Estrada de Ferro do Rio Claro (Companhia de Vias-Ferreas e Fluviaes), Decreto n. 719.....	17\$400
Evaristo Xavier da Veiga, Raphael Augusto de Freitas e outros, (Montepio Popular) Decretos ns. 741 e 779 A.....	13\$500
Fabricio Gomes de Albuquerque Maranhão e Manoel Alves Vieira de Apanjo, Decreto n. 1161.....	8\$000
Felippe Wanderley e outro—Decreto n. 1183.....	14\$400
Francisco Carnevale Rimoli—Decreto n. 359.....	6\$500
Francisco Joaquim Bittencourt da Silva, engenheiro e Christiano Cesar Coutinho—Decreto n. 550.....	241\$200

Francisco Jorge Ferreira Leite—Decreto n. 1093.....	8\$000
Francisco Mendes da Rocha e Vicente A. de Paula Pessoa Filho—Decreto n. 214.....	8\$400
João Alberto Caetano Bouças—Decreto n. 490.....	8\$000
João Bernardo da Cruz Junior—Decreto n. 1289.....	10\$800
João Carlos da Silva Carneiro, José Bonsós Ferreira e Diogo Rodrigues de Moraes—Decreto n. 160	12\$300
João Ferreira Lemos (Companhia Constructora e Commercio Paula Mayrink)—Decreto n. 507.....	85\$700
João Landell, Dr. (Companhia Aliança do Sul) Decreto n. 818.....	85\$680
João Manoel de Miranda Barbosa—Decreto n. 728.....	13\$500
João Pinto Machado, (Companhia Cooperativa Hespanhola)—Decreto n. 470.....	82\$100
Joaquim Antonio de Oliveira Botelho e Pamphilo M. Freire de Carvalho, Drs.—Decreto n. 462.....	72\$700
Joaquim Ignacio Pessoa de Siqueira tenente-coronel e Oscar Pinto—Decreto n. 474.....	70\$600
Joaquim Jonas Bezerra Montenegro, Dr.—Decreto n. 834.....	5\$000
Joaquim Xavier Carneiro de Lacerda—Decretos ns. 10196, 99214 e 321.....	33\$400
José Alfredo da Cunha Vieira & Comp.—Decreto n. 532.....	32\$000
José Brant de Carvalho, engenheiro e outro—Decretos ns. 638 e 1098,	14\$000
José Candido Teixeira (Companhia Cooperativa Paulista Italiana), Decreto n. 562.....	93\$400
José J. Drummond, Decreto n. 375	6\$000
José Leite da Cunha Bastos, Decreto n. 694.....	7\$700
José Vergueiro, Decretos ns. 365 e 527.....	12\$800
Julio Procopio Favilla Nunes, Decreto n. 162.....	18\$000
Justino Epaminondas de Assumpção Neves, Decretos ns. 10160, 10218 e 245.....	29\$000
Manoel de Jesus Valdetaro e João Baptista Ferreira da Costa, Decreto n. 530.....	15\$000
Manoel Maria Bahiana, Decreto n. 616.....	9\$600
Nicolau Vergueiro Le Cocq, engenheiro, Decretos ns. 313 e 757	5\$600
Orozimbo Muniz Barreto, Decretos ns. 500 e 669.....	26\$900
Paulo Alpinus, Henrique Watson e José Maximo Nogueira Penido, (Dr.) (Companhia Charuteira Fluminense), Decreto n. 475.....	70\$600
Pierre Labourdenne Saint Julieu, Decreto n. 1247.....	18\$700
Ricardo de Menezes, engenheiro, Decreto n. 886.....	24\$000
Société Anonyme Chemins de fer Benevente & Minas, Decreto n. 270.....	5\$000
Société Generale des Telephones & Decreto n. 216 A.....	5\$200
Theotônio Gomes Braga, Decreto n. 488.....	28\$000
Trajanio Viriato de Medeiros, (Dr.) e Alfredo Dillon, Decreto n. 1382	124\$600
Victor José de Freitas Reis, Decreto n. 499.....	26\$200
Visconde de Carvalhaes, Decreto n. 369.....	9\$200
Visconde de S. Laurindo e Rodrigo Pereira Leite, Decreto n. 1049	13\$500

Secção Central 16 de julho de 1892. — O chefe de contabilidade, *J. A. Pinheiro de Carvalho*.

Rio de Janeiro — Imprensa Nacional — 1892